



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
2007**

**PROJETO LDO 2007**

**ANEXO I**

**RISCOS FISCAIS**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2007**

**ANEXO I – RISCOS FISCAIS**

Art. 4º, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

O comportamento futuro dos indicadores de Resultado Primário e Nominal, para os quais esta Lei estabelece metas através do Anexo de Metas Fiscais, pode vir a ser afetado por ocorrências que eventualmente resultarão em redução de receitas e aumento de despesas, como segue:

1. Ações de servidores municipais em trâmite na Justiça: encontram-se em tramitação mais de 10 mil ações relativas a reclamações trabalhistas, que poderão implicar em novos compromissos para a Administração.
2. Compromissos junto à Eletropaulo e à Sabesp: trata-se de valores devidos pelo consumo de serviços, cujos montantes estão em discussão. As empresas alegam que encontram-se pendentes de pagamento R\$ 605,9 milhões à Eletropaulo e R\$ 228 milhões à Sabesp, valores que vêm sendo objeto de contestação por parte da Prefeitura. A conclusão do processo deverá resultar em compromissos a serem saldados ao longo de período superior ao corrente exercício, afetando, portanto, os resultados do ano de 2007 e possivelmente os seguintes.
3. Recursos relativos a tributos depositados em juízo: ao final de 2005, o Fundo de Reserva da PMSP junto à Nossa Caixa, constituído sob autorização da Lei Federal nº 10.819/03, registrava o valor de R\$ 217 milhões relativos a recursos de depósitos judiciais. Eventualmente, parte deste valor pode ser objeto de decisão desfavorável à PMSP, implicando, nesse caso, necessidade de devolução dos recursos. Por outro lado, eventuais novas contestações de cobrança de tributos na Justiça implicarão ingressos adicionais no fundo, na proporção de 70% do valor cobrado, como manda a referida Lei.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
2007**

**PROJETO LDO 2007**

**ANEXO II**

**METAS FISCAIS**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2007**

**ANEXO II – METAS FISCAIS**

**Demonstrativo I – Metas Anuais**

Art. 4º, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

**Metas Anuais em Valores Correntes**

*R\$ mil correntes*

<b>Especificação</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>
Receita Total	17.820.021	18.693.869	19.835.361
Receitas Primárias (I)	17.299.901	18.258.032	19.456.621
Despesa Total	17.820.021	18.693.869	19.835.361
Despesas Primárias (II)	15.791.258	16.487.448	17.503.611
<b>Resultado Primário (I – II)</b>	<b>1.508.643</b>	<b>1.770.584</b>	<b>1.953.010</b>
<b>Resultado Nominal</b>	<b>2.774.582</b>	<b>2.928.147</b>	<b>3.101.882</b>
Dívida Pública Consolidada	36.542.159	39.463.279	42.550.535
Dívida Consolidada Líquida	36.129.033	39.031.975	42.100.686
Dívida Fiscal Líquida	35.772.083	38.700.230	41.802.113

**Metas Anuais em Valores Constantes**

*R\$ mil de 2006*

<b>Especificação</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>
Receita Total	17.011.953	17.085.855	17.373.414
Receitas Primárias (I)	16.515.419	16.687.508	17.041.683
Despesa Total	17.011.953	17.085.855	17.373.414
Despesas Primárias (II)	15.075.187	15.069.227	15.331.079
<b>Resultado Primário (I – II)</b>	<b>1.440.232</b>	<b>1.618.281</b>	<b>1.710.604</b>
<b>Resultado Nominal</b>	<b>2.655.077</b>	<b>2.683.935</b>	<b>2.725.964</b>
Dívida Pública Consolidada	34.968.239	36.171.975	37.393.815
Dívida Consolidada Líquida	34.572.907	35.776.643	36.998.483
Dívida Fiscal Líquida	34.231.331	35.472.566	36.736.094

**Nota:** Os dados de fluxo foram deflacionados com base no IPCA médio projetado para o período entre 2006 e o ano de referência e os dados de estoque foram deflacionados pelo IPCA ponta a ponta projetado para o período entre 2006 e o ano de referência. Diferenças entre o resultado nominal e a variação da Dívida Fiscal Líquida na Tabela **Metas Anuais em Valores Constantes** se devem ao critério de deflacionamento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2007**

**ANEXO II – METAS FISCAIS**

**Memória de Cálculo da Receita e da Despesa – Demonstrativo I**

Art. 4º, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

*R\$ mil correntes*

<b>Receitas</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>
<b>Receita Total</b>	<b>17.820.021</b>	<b>18.693.869</b>	<b>19.835.361</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>17.085.368</b>	<b>18.217.839</b>	<b>19.422.802</b>
Receita Tributária	7.888.636	8.434.091	9.008.288
Receita de Contribuições	166.772	166.772	166.772
Receita Patrimonial	343.822	339.005	337.911
Receita Industrial	59	61	64
Receita de Serviços	174.677	182.492	190.424
Transferências Correntes	7.088.646	7.599.741	8.147.578
Outras Receitas Correntes	1.422.756	1.495.677	1.571.765
<b>Deduções de Transferências Correntes</b>	<b>(546.139)</b>	<b>(591.315)</b>	<b>(639.688)</b>
<b>Receitas de Capital</b>	<b>1.280.792</b>	<b>1.067.345</b>	<b>1.052.247</b>
Operações de Crédito	73.824	85.184	40.047
Alienações de Bens	121.115	31.164	21.215
Amortizações de Empréstimos	3.444	3.597	3.754
Transferências de Capital	904.259	761.384	793.188
Outras Receitas de Capital	178.151	186.015	194.043
<b>Despesas</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>
<b>Despesa Total</b>	<b>17.820.021</b>	<b>18.693.869</b>	<b>19.835.361</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>14.757.021</b>	<b>15.441.073</b>	<b>16.327.993</b>
Pessoal e Encargos	5.733.008	5.870.950	6.013.735
Juros e Encargos da Dívida	1.710.914	1.851.136	1.960.260
Outras Despesas Correntes	7.313.098	7.718.987	8.353.997
<b>Despesas de Capital</b>	<b>3.059.926</b>	<b>3.249.551</b>	<b>3.503.856</b>
Investimentos	2.496.962	2.635.548	2.852.364
Inversões Financeiras	245.115	258.719	280.003
Amortizações da Dívida	317.849	355.285	371.490
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>3.074</b>	<b>3.245</b>	<b>3.512</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2007**

**ANEXO II – METAS FISCAIS**

**Memória de Cálculo do Resultado Primário – Demonstrativo I**

Art. 4º, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

*R\$ mil correntes*

<b>Receitas</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>
<b>+ Receitas Correntes <sup>(1)</sup></b>	<b>16.539.229</b>	<b>17.626.524</b>	<b>18.783.114</b>
(-) Aplicações Financeiras	(295.339)	(288.319)	(284.955)
(-) Cancelamento de Restos a Pagar	(26.398)	(27.572)	(28.770)
<b>Receitas Primárias Correntes (A)</b>	<b>16.217.492</b>	<b>17.310.633</b>	<b>18.469.390</b>
<b>+ Receitas de Capital</b>	<b>1.280.792</b>	<b>1.067.345</b>	<b>1.052.247</b>
(-) Operações de Crédito	(73.824)	(85.184)	(40.047)
(-) Alienações de Bens	(121.115)	(31.164)	(21.215)
(-) Amortização de Empréstimos	(3.444)	(3.597)	(3.754)
<b>Receitas Primárias de Capital (B)</b>	<b>1.082.409</b>	<b>947.399</b>	<b>987.231</b>
<b>I - RECEITAS PRIMÁRIAS (A) + (B)</b>	<b>17.299.901</b>	<b>18.258.032</b>	<b>19.456.621</b>
<b>Despesas</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>
<b>+ Despesas Correntes</b>	<b>14.757.021</b>	<b>15.441.073</b>	<b>16.327.993</b>
(-) Juros e Encargos da Dívida	(1.710.914)	(1.851.136)	(1.960.260)
<b>Despesas Primárias Correntes (C)</b>	<b>13.046.107</b>	<b>13.589.937</b>	<b>14.367.732</b>
<b>+ Despesas de Capital</b>	<b>3.059.926</b>	<b>3.249.551</b>	<b>3.503.856</b>
(-) Amortização da Dívida	(317.849)	(355.285)	(371.490)
<b>Despesas Primárias de Capital (D)</b>	<b>2.742.077</b>	<b>2.894.267</b>	<b>3.132.366</b>
<b>Reserva de Contingência (E)</b>	<b>3.074</b>	<b>3.245</b>	<b>3.512</b>
<b>II - DESPESAS PRIMÁRIAS (C) + (D) + (E)</b>	<b>15.791.258</b>	<b>16.487.448</b>	<b>17.503.611</b>
<b>III - RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)</b>	<b>1.508.643</b>	<b>1.770.584</b>	<b>1.953.010</b>

(1) Receitas Correntes deduzida a Receita para a Formação do FUNDEF



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2007**

**ANEXO II – METAS FISCAIS**

**Memória de Cálculo da Dívida e do Resultado Nominal – Demonstrativo I**

Art. 4º, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

*R\$ mil correntes*

<b>Especificação</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>
<b>Dívida Pública Consolidada</b>	<b>36.542.159</b>	<b>39.463.279</b>	<b>42.550.535</b>
Dívida Mobiliária	-	-	-
Outras Dívidas	36.542.159	39.463.279	42.550.535
<b>Deduções</b>	<b>413.126</b>	<b>431.304</b>	<b>449.850</b>
Ativo Disponível	1.499.168	1.564.489	1.658.780
Haveres Financeiros	413.126	431.304	449.850
( - ) Restos a Pagar Processados	(1.499.168)	(1.564.489)	(1.658.780)
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>36.129.033</b>	<b>39.031.975</b>	<b>42.100.686</b>
Receita Privatizações	-	-	-
( - ) Passivos Reconhecidos	(356.950)	(331.745)	(298.573)
<b>Dívida Fiscal Líquida</b>	<b>35.772.083</b>	<b>38.700.230</b>	<b>41.802.113</b>
<b>Resultado Nominal</b>	<b>2.774.582</b>	<b>2.928.147</b>	<b>3.101.882</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
2007**

**ANEXO II – METAS FISCAIS**

**Metodologia de Cálculo da Receita**

Art. 4º, parágrafo 2º, Inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

As receitas foram estimadas para o período de 2007 a 2009 tomando-se por base a Proposta Orçamentária para 2006, encaminhada para a Câmara pelo Executivo, em 2005. A partir desta base, foram projetados os vários itens de receita, a partir de um cenário macroeconômico, e das informações específicas relativas ao comportamento esperado dessas receitas para o período 2007 a 2009. Muitas dessas informações foram fornecidas pelas unidades orçamentárias por ocasião da elaboração do PPA 2006-2009.

O cenário macroeconômico adotado, apresentado no quadro “Parâmetros para Projeções Econômicas (período: 2006 a 2009)”, definiu as taxas de inflação, de câmbio, de juros e de crescimento econômico que subsidiaram as estimativas das metas. Os valores das principais variáveis macroeconômicas, que constituem o cenário utilizado, têm como fonte as estimativas divulgadas pelo BACEN, no relatório FOCUS, posição de 10/03/06.

<b>PMSP - PARÂMETROS PARA PROJEÇÕES ECONÔMICAS (período:2006 a 2009)</b>						
<b>INDICADORES</b>	<b>2006</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>Fonte:</b>	<b>Critério da Estimativa da AE:</b>
1. PIB (CRESC.REAL) (%)	3,0%	3,7%	3,8%	3,8%	Bacen/Mercado	
2. Crescimento Mercado Imobiliário (%)	1,50%	1,84%	1,91%	1,89%	AE/SFG	= 50% do PIB
<b>3. IPCA (%)</b>						
3.1. dez/dez	5,23%	4,50%	4,40%	4,30%	Bacen/Mercado	
3.2. índice médio/índice médio	5,30%	4,75%	4,45%	4,35%	AE/SFG	a partir da distribuição mensal homogênea dos Índices do BACEN.
<b>4. INPC (%)</b>						
4.1. dez/dez	4,28%	4,58%	4,32%	4,30%	Bacen/Mercado	
4.2. índice médio/índice médio	4,25%	4,48%	4,44%	4,31%	AE/SFG	a partir da distribuição mensal homogênea dos Índices do BACEN.
5. IGP-DI (%)	4,0%	4,5%	4,5%	4,5%	Bacen/Mercado	
6. IGP-M (%)	4,2%	4,6%	4,4%	4,4%	Bacen/Mercado	
7. SELIC (%) média ano	15,4%	13,8%	12,8%	12,0%	Bacen/Mercado	
8. TR (%)	1,83%	1,58%	1,54%	1,51%	AE/SFG	= 35% do IPCA
<b>9. TJLP (%)</b>						
9.1. final de ano	8,5%	8,8%	8,5%	8,5%	AE/SFG	
9.2. média ano	8,5%	8,8%	8,5%	8,5%	AE/SFG	média = final
<b>10. EURO (R\$)</b>						
10.1. final de ano	2,70	2,89	3,04	3,17	AE/SFG	Euro/US\$ = 1,21 de 2006 a 2009;
10.2. média ano	2,67	2,82	2,93	3,10	AE/SFG	= mesma relação média/final do US\$.
<b>11. DOLAR - Comercial Venda (R\$)</b>						
11.1. em 31/dez.	2,23	2,39	2,51	2,62	Bacen/Mercado	
11.2. média ano	2,21	2,33	2,42	2,56	Bacen/Mercado	

OBS.: As estimativas do BACEN baseiam-se na posição de 10/03/2006 do Relatório FOCUS, exceto a do PIB e do IPCA de 2006.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2007**

A seguir, são apresentados os critérios específicos de projeção das metas para os principais itens de receitas:

<b>ORÇAMENTO 2007 - Variáveis Específicas relacionadas às principais receitas:</b>	
Varição do Índice de Partic. do Município em relação ao ano anterior - 2007:	-1,50%
Varição do Índice de Partic. do Município em relação ao ano anterior - 2008:	0,00%
Varição do Índice de Partic. do Município em relação ao ano anterior - 2009:	0,00%
Elasticidade produto do ISS:	1,00
crescimento cadastro Imp. Predial Urbano:	1,00%
crescimento cadastro Imp. Territorial Urbano:	-1,00%
Inadimplência do Imposto Territorial Urbano:	16,00%
Inadimplência Imposto Predial:	16,00%
Percentagem que paga Imposto Predial à vista:	18,00%
Percentagem que paga Imposto Territorial Urbano à vista:	18,00%
Desconto para IPTU à vista:	8,50%

### **IPTU**

Foram mantidas as mesmas taxas de inadimplência e antecipação consideradas para 2006. Considerou-se, também, o crescimento vegetativo do cadastro e a atualização do valor venal pelo IPCA.

### **ISS**

A maior parte desse imposto é constituída pelo ISS auto-lançado, que varia principalmente em função da atividade econômica. Portanto, utilizou-se as previsões de crescimento do Produto como parâmetro de estimativa da Receita.

### **ITBI**

Considerou-se o crescimento real proporcional ao estimado para o mercado imobiliário.

### **RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Os valores foram estimados considerando-se as variações das taxas de juros previstas.

### **FPM**

Considerou-se que seu crescimento segue o da atividade econômica.

### **Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – Lei Complementar 87/96**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

### **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

### **2007**

Admitiu-se que será mantido, para o período de 2006 a 2009, o mesmo valor nominal arrecadado em 2005, descontando-se a variação do Índice de Participação do Município de São Paulo na Arrecadação do ICMS, conforme definido nas variáveis econômicas específicas da Receita.

#### **Transferências do SUS**

Foram mantidos os valores reais informados pela Secretaria Municipal da Saúde para o PPA.

#### **Transferências do FNDE**

Foram mantidos os valores reais informados pela Secretaria Municipal de Educação para o PPA.

#### **Transferências do FNAS**

Foram mantidos os valores reais informados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para o PPA.

#### **ICMS**

Utilizou-se como parâmetros as variações do Índice de Participação do Município na arrecadação do Estado e do nível da atividade econômica.

#### **Multas de Trânsito**

Adotou-se o mesmo valor real de arrecadação de multas previsto para 2006.

#### **Dívida Ativa Tributária**

Admitiu-se que a quitação dos débitos para com a Prefeitura acompanhará o nível da atividade econômica.

#### **Receitas de Operações de Crédito**

As previsões apresentadas levaram em consideração a expectativa dos órgãos contratantes. Supôs-se que o contrato PMAT – BNDES deverá se encerrar em 2006. Considerou-se o encerramento dos contratos de Transportes I e II junto ao BNDES. Admitiu-se que a terceira etapa prevista será repassada sob a forma de Convênio e não de Operação de Crédito. O BID – PROCAV II deverá ser encerrado em 2007. Espera-se que haja entradas do BID – Procento até 2009. Considerou-se que a Prefeitura de São Paulo receberá recursos do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, provenientes do BID, de 2006 a 2009.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
2007**

**ANEXO II – METAS FISCAIS**

**Metodologia de Cálculo da Despesa**

Art. 4º, parágrafo 2º, Inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

A projeção de despesas para 2007, 2008 e 2009 partiu de estimativas das chamadas “despesas não comprimíveis”, como pessoal, encargos e auxílios, despesas com o serviço da dívida e despesas com precatórios de natureza alimentar e de “outras espécies”.

O cotejo de tais despesas com as receitas projetadas permitiu a apuração de um “saldo”, a ser distribuído entre as despesas de investimentos, inversões financeiras e outras despesas de natureza corrente que não as anteriormente mencionadas, além de um montante destinado à reserva de contingência para a cobertura de passivos contingentes e outros riscos fiscais.

A distribuição deste “saldo” foi feita a partir da avaliação do custeio da máquina administrativa, incluindo-se o impacto de medidas de aumento da eficiência do gasto, ficando o restante para despesas de investimento e inversões financeiras.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2007**

**ANEXO II – METAS FISCAIS**

**Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de 2005**

Art. 4º, parágrafo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

A Receita Arrecadada Total no exercício de 2005 atingiu R\$ 15.070,9 milhões, ficando apenas cerca de R\$ 130 milhões abaixo da Receita Orçada de 15.200,0 milhões. Isso ocorreu devido a uma série de ações implantadas pela atual Administração visando à ampliação da receita, dentre as quais destacam-se a instituição de mecanismos para inibir a evasão de recursos do ISS e a sonegação de ITBI, a intensificação das ações de cobrança da Dívida Ativa e a realização de licitação na modalidade “pregão”, visando a contratação de instituição financeira para a movimentação e aplicação dos recursos financeiros, bem como pelo pagamento a servidores e fornecedores, a qual resultou no ingresso de aproximadamente de R\$ 530 milhões.

Por outro lado, a Despesa realizada de 13.868,9 milhões refletiu o considerável contingenciamento das despesas promovido desde o início do exercício de 2005, associado a uma série de ações empreendidas para a redução dos gastos, dentre as quais destacam-se a reavaliação e renegociação de contratos (R\$ 456,3 milhões), a disseminação da modalidade pregão para a aquisição de bens e serviços e a redução das despesas de pessoal, especialmente cargos em comissão e contratações temporárias. Também deve ser destacada a renegociação das dívidas com fornecedores de bens e serviços, no valor de R\$ 2,1 bilhões, em sete parcelas anuais.

A Tabela abaixo demonstra os resultados apurados em 2005.

Especificação	<i>R\$ mil correntes</i> Metas Realizadas em 2005
Receita Total	15.070.862
Receitas Primárias (I)	13.908.896
Despesa Total	13.868.927
Despesas Primárias (II)	12.108.499
<b>Resultado Primário (I–II)</b>	<b>1.800.396</b>
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(318.841)</b>
Dívida Pública Consolidada	33.373.067
Dívida Consolidada Líquida	31.360.334
Dívida Fiscal Líquida	30.973.155

**Fonte:** Balanço da Prefeitura do Município de São Paulo - 2005

**Observação:** cálculos conforme critérios da Portaria nº. 471 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, de 31/08/2004, atualizada pela Portaria nº. 587, de 29/08/2005.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2007**

Como demonstrado na tabela, houve um considerável esforço fiscal por parte do Município, expresso no Resultado Primário de R\$ 1.800,4 milhões, superior à meta projetada, e no Resultado Nominal negativo de R\$ 318,8 milhões, que representou, pela primeira vez, uma redução da Dívida Fiscal Líquida de igual valor.

Os quadros abaixo, que mostram a evolução das metas de resultado primário e nominal e os resultados atingidos, evidenciam claramente a dimensão do esforço fiscal realizado em 2005.

Ano	Resultado Primário		
	Meta LDO	Realizado	Diferença
2002	1.113,3	877,0	(236,3)
2003	1.044,0	454,8	(589,2)
2004	861,5	611,5	(250,0)
2005	1.622,8	1.800,4	177,6

Ano	Resultado Nominal		
	Meta LDO	Realizado	Diferença
2002	207,7	6.405,8	6.198,1
2003	62,0	3.634,2	3.572,2
2004	(275,0)	5.274,6	5.549,6
2005	135,3	(318,8)	(454,1)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2007**

**ANEXO II – METAS FISCAIS**

**Demonstrativo III - Metas Anuais de 2004, 2005 e 2006**

Art. 4º, parágrafo 2º, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

*R\$ milhões correntes*

	2004	2005
	meta	meta
<b>RECEITA (A)</b>	<b>11.448,2</b>	<b>14.498,1</b>
<b>Receitas Correntes <sup>(1)</sup></b>	<b>11.358,8</b>	<b>14.193,1</b>
Receita Tributária	5.692,0	6.911,5
Transferências Correntes	4.321,3	5.729,1
Outras Correntes	1.345,6	1.552,5
<b>Receitas de Capital <sup>(2)</sup></b>	<b>89,4</b>	<b>305,0</b>
<b>DESPESA (B)</b>	<b>10.586,7</b>	<b>12.875,3</b>
<b>Despesas Correntes <sup>(3)</sup></b>	<b>8.501,5</b>	<b>11.416,5</b>
Pessoal e Encargos Sociais	4.375,5	5.420,3
Outras Despesas Correntes	4.126,0	5.996,2
<b>Despesas de Capital <sup>(4)</sup></b>	<b>2.085,2</b>	<b>1.458,8</b>
Investimentos	1.933,0	1.278,8
Inversões	152,1	180,0
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (A-B)</b>	<b>861,5</b>	<b>1.622,8</b>
<b>JUROS DA DÍVIDA (C)</b>	<b>1.137,3</b>	<b>1.487,5</b>
<b>RESULTADO NOMINAL A - (B+C)</b>	<b>(275,8)</b>	<b>135,2</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO LÍQUIDAS (D)</b>	<b>275,8</b>	<b>(135,3)</b>
Operações de Crédito	556,5	157,7
(-) Amortização da Dívida	280,7	293,0
<b>RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (A+D) - (B+C)</b>	<b>(0,0)</b>	<b>0,0</b>
<b>DÍVIDA FUNDADA <sup>(5)</sup></b>	<b>22.355,1</b>	<b>26.570,9</b>

Fonte: Lei 13.615/03 e Lei 13.875/04

Notas: (1) Líquida de Deduções Correntes

(2) Exceto Operações de crédito

(3) Exceto juros da dívida

(4) Exceto amortização da dívida

(5) Dívida Fundada, conforme classificação no Balanço (observação: atualização conforme índices das respectivas cláusulas contratuais)

*R\$ milhões correntes*

Especificação	2006 meta
Receita Total	16.733.928
Receitas Primárias (I)	16.117.612
Despesa Total	16.733.928
Despesas Primárias (II)	14.976.506
<b>Resultado Primário (I-II)</b>	<b>1.141.106</b>
<b>Resultado Nominal</b>	<b>2.925.488</b>
Dívida Pública Consolidada	34.575.069
Dívida Consolidada Líquida	32.151.422
Dívida Fiscal Líquida	31.765.272

Fonte: Lei 14.126/2005



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2007**

**ANEXO II – METAS FISCAIS**

**Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido**

Art. 4º, parágrafo 2º, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

*R\$ mil correntes*

<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>2003</b>	<b>2004</b>	<b>2005</b>
Patrimônio/Capital	7.671.020	(5.224.597)	(1.682.926)
Reservas	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-
<b>Total</b>	<b>7.671.020</b>	<b>(5.224.597)</b>	<b>(1.682.926)</b>

**Regime Previdenciário**

<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>2003</b>	<b>2004</b>	<b>2005</b>
Patrimônio/Capital	1.751.454	2.156.078	2.556.016
Reservas	-	-	252
Resultado Acumulado	404.624	399.939	(2.309.647)
<b>Total</b>	<b>2.156.078</b>	<b>2.556.016</b>	<b>246.622</b>

**FONTE:** Balanço Anual da Prefeitura do Município de São Paulo - vários anos e IPREM

**Nota Explicativa:** Com a promulgação da lei nº 13.973, de 12 de Maio de 2005, a dívida da Prefeitura de São Paulo com o Instituto de Previdência – IPREM passou a ser computada no Ativo Compensado, o que representou uma dedução de cerca de R\$2,5 bilhões do Ativo. Esta variação é a principal responsável pela redução no Patrimônio Líquido de 2005.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2007**

**ANEXO II – METAS FISCAIS**

**Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos na Alienação de Ativos**

Art. 4º, parágrafo 2º, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

*R\$ mil correntes*

<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2003</b>	<b>2004</b>	<b>2005</b>
<b>Receitas de Capital</b>	<b>444.812</b>	<b>649.667</b>	<b>797.904</b>
Operações de Crédito	375.003	503.173	19.618
Alienação de Bens	589	575	550.967
Amortização de Empréstimos	1.660	2.686	3.382
Transferências de Capital	16.039	78.136	122.823
Outras Receitas de Capital	51.520	65.098	101.114

<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2003</b>	<b>2004</b>	<b>2005</b>
<b>Despesas de Capital</b>	<b>1.633.573</b>	<b>1.990.078</b>	<b>1.009.355</b>
Investimentos	1.270.990	1.569.208	611.669
Inversões	166.905	160.062	72.930
Amortização da Dívida	195.678	260.808	324.756

**FONTE:** Balanço Anual da Prefeitura do Município de São Paulo - vários anos

**Regime Previdenciário**

*R\$ mil correntes*

<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2003</b>	<b>2004</b>	<b>2005</b>
<b>Receitas de Capital</b>	<b>4.772</b>	<b>4.719</b>	<b>4.422</b>
<b>Alienação de Ativos</b>	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>4.772</b>	<b>4.719</b>	<b>4.422</b>

<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2003</b>	<b>2004</b>	<b>2005</b>
<b>Despesas de Capital</b>	-	-	-

**FONTE:** IPREM





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2007**

**ANEXO II – METAS FISCAIS**

**Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Art. 4º, parágrafo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

*R\$ mil correntes*

Receitas Previdenciárias	2003	2004	2005
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>207.958</b>	<b>266.060</b>	<b>327.699</b>
Receitas de Contribuições Segurados	190.764	213.990	306.942
Ativo Civil	186.719	209.015	267.819
Inativo Civil	4.045	4.976	27.230
Pensionistas	-	-	3.569
Compensações Previdenciárias entre RGPS e RPPS	-	-	8.324
Receitas Patrimoniais	16.510	15.238	16.407
Receitas Imobiliárias	155	246	208
Receitas de Valores Mobiliários	16.354	14.992	16.199
Outras Receitas Correntes	684	36.831	4.351
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>4.772</b>	<b>4.719</b>	<b>4.422</b>
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	4.772	4.719	4.422
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)</b>	<b>50.189</b>	<b>50.923</b>	<b>367.138</b>
Contribuição Patronal do Exercício	50.189	50.923	335.127
Ativo Civil	49.953	50.653	329.797
Inativo Civil	236	270	5.330
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	-	-	32.011
Ativo Civil	-	-	31.922
Inativo Civil	-	-	89
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>253.613</b>
<b>OUTROS APORTES AO RPPS (V)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(I+II+III+IV+V)</b>	<b>262.918</b>	<b>321.701</b>	<b>952.873</b>
Despesas Previdenciárias	2003	2004	2005
<b>ADMINISTRAÇÃO (IPREM) (VII)</b>	<b>14.108</b>	<b>17.860</b>	<b>28.244</b>
Despesas Correntes	14.026	17.802	28.201
Despesas de Capital	81	57	44
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)</b>	<b>261.773</b>	<b>283.251</b>	<b>895.433</b>
Aposentadorias	6.403	6.702	583.168
Pensões	255.370	276.549	312.265
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
<b>OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Comp. Prev. de Aposentados entre o RPPS e o RGPS	-	-	-
Comp. Prev. de Pensões entre o RPPS e o RGPS	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (IX) = (VII+VIII)</b>	<b>275.880</b>	<b>301.110</b>	<b>923.678</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (X)=(VI - IX)</b>	<b>-</b>	<b>20.591</b>	<b>29.196</b>
<b>Saldo das Disponibilidades Financeiras e Investimentos do RPPS</b>	<b>15.268</b>	<b>34.199</b>	<b>94.911</b>

**Nota Explicativa:** A partir da Lei nº 13.973, de 12 de Maio de 2005, o Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM passou a ser a instituição responsável pela gestão dos benefícios previdenciários, que englobam não só as pensões, mas também as aposentadorias dos servidores municipais. Para tanto, o Instituto passou a contar com fontes adicionais de receita, correspondentes à contribuição mensal de 11% por parte de servidores e pensionistas e de 22% por parte do Tesouro Municipal. Estas receitas adicionais explicam o aumento das Receitas de Contribuição Patronal e de Contribuições dos Segurados. Por sua vez, as despesas previdenciárias, principalmente com Aposentadorias, também aumentaram substancialmente, o que exigiu repasses do Tesouro Municipal para a cobertura do Déficit Previdenciário de 2005.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2007**

**ANEXO II – METAS FISCAIS**

**Demonstrativo VII– Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**

Art. 4º, parágrafo 2º, inciso V da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

Não estão previstas ações que impliquem renúncia de receita para os exercícios de 2007, 2008 e 2009, ou ações semelhantes enquadradas no Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04/05 de 2000.

**Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

Art. 4º, parágrafo 2º, inciso V da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

<i>R\$ mil correntes</i>	
<b>Evento</b>	<b>2007</b>
<b>Aumento Permanente da Receita</b>	<b>641.675</b>
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	(324.012)
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEF	(45.484)
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	<b>272.179</b>
<b>Redução Permanente de Despesa (II)</b>	<b>266.544</b>
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>538.723</b>
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	306.501
Novas DOCC	306.501
Novas DOCC geradas por PPP	-
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)</b>	<b>232.222</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2007**

**ANEXO II – METAS FISCAIS**

**NOTAS EXPLICATIVAS**

- 1) As projeções baseiam-se nos parâmetros de mercado, divulgados pelo Banco Central do Brasil e disponíveis em 10 de março de 2006.
- 2) Os dados constantes dos quadros que integram o Anexo de Metas Fiscais são projeções baseadas na situação fiscal verificada no primeiro trimestre de 2006, sujeitos, portanto, a revisões quando do encaminhamento da proposta de lei orçamentária anual.
- 3) Em função da publicação da Portaria nº 471, de 2004, e da Portaria nº 587, de 2005, da Secretaria do Tesouro Nacional, a metodologia de cálculo das metas fiscais para o exercício de 2006 difere daquela vigente para o exercício de 2005. Dessa maneira, optou-se por quadros de avaliação de metas independentes, cada um refletindo a sua própria metodologia.
- 4) As fontes de informação utilizadas foram o Diário Oficial da Cidade de São Paulo, os Balanços Gerais do Município, as publicações do Banco Central do Brasil e da Secretaria do Tesouro Nacional e publicações diversas de indicadores econômicos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2007**

**ANEXO II – METAS FISCAIS**

**Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais,  
gerido pelo Instituto de Previdência Municipal - IPREM**

(Art. 4º, parágrafo 2º, inciso IV, alínea “a” da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

• **OBJETIVO**

Avaliar atuarialmente o conjunto dos benefícios de natureza previdenciária a que tem direito o servidor público do Município de São Paulo considerando a situação previdenciária atual e a legislação vigente a partir de janeiro de 2004.

A partir da Lei n.º 13.973, de 12 de maio de 2005, o *Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM* é a instituição responsável pela gestão dos benefícios previdenciários (aposentadorias e pensões), contando, para tanto, com fonte de receita correspondente à contribuição mensal de 11% por parte dos servidores e pensionistas e de 22% por parte do Tesouro Municipal.

• **AS INFORMAÇÕES CADASTRAIS RECEBIDAS**

Os dados disponibilizados estão posicionados em novembro de 2005, correspondendo à totalidade dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo do *Município de São Paulo*, encontrando-se em condições razoáveis para uso na avaliação. Uma análise mais detalhada encontra-se em relatório específico. Os dados relativos aos pensionistas são de dezembro de 2005.

• **ESTATÍSTICAS**

A partir das informações cadastrais recebidas, foram construídas tabelas com os dados dos servidores ativos, dos servidores inativos e dos pensionistas, com base em critérios relacionados ao trabalho de avaliação atuarial. Para os diversos quadros apresentados neste capítulo, em que os dados estão agrupados por idade, consideramos os intervalos discretos para as idades: quando a parte fracionária da idade está situada entre 0 e 0,5 ano, a idade é enquadrada na própria idade inteira; quando a parte fracionária resulta maior do que 0,5 ano, a idade é enquadrada na idade inteira subsequente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2007**

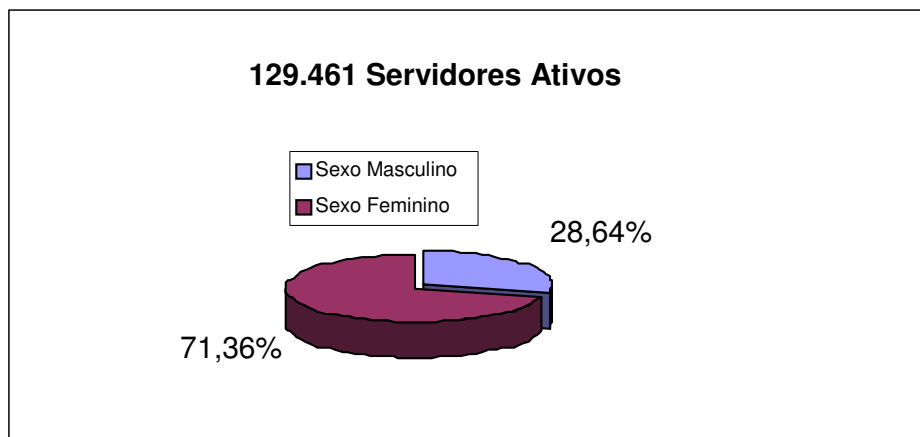
○ **Estatísticas de Servidores Ativos**

**QUADRO I**

<b>Quadro Resumo</b>	
<b>Geral</b>	
Freqüência	129.461
Idade média	45,00
Remuneração total	R\$ 257.737.493,81
Remuneração média	R\$ 1.990,85
<b>Sexo Masculino</b>	
Freqüência	37.073
Idade média	45,83
Remuneração total	R\$ 74.686.796,47
Remuneração média	R\$ 2.014,59
<b>Sexo Feminino</b>	
Freqüência	92.388
Idade média	44,67
Remuneração total	R\$ 183.050.697,34
Remuneração média	R\$ 1.981,33

São 129.461 servidores ativos com informações consideradas válidas. A idade média desses servidores é de 45,00 anos, com uma remuneração média de R\$1.990,85. As 92.388 servidoras correspondem a 71,36% da quantidade total de servidores ativos, detendo 71,02% do total da remuneração, no valor de R\$183.050.697,34. Por outro lado, os 37.073 servidores do sexo masculino correspondem a 28,64% do total de servidores ativos, sendo que a remuneração de R\$74.686.796,47 equivale a 28,98% do total.

**GRÁFICO I**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2007**

A princípio, o conjunto dos servidores ativos será segmentado em subgrupos que possuem regras específicas para o cálculo da aposentadoria, como é o caso dos servidores dedicados ao magistério.

**QUADRO II**

<b>Poder Executivo - Magistério</b>	
<b>Total</b>	
Freqüência	57.561
Idade Média	43,84
Remuneração total	R\$ 109.703.495,79
Remuneração média	R\$ 1.905,87
<b>Sexo Masculino</b>	
Freqüência	7.283
Idade Média	43,59
Remuneração total	R\$ 13.993.559,87
Remuneração média	R\$ 1.921,40
<b>Sexo Feminino</b>	
Freqüência	50.278
Idade Média	43,88
Remuneração total	R\$ 95.709.935,92
Remuneração média	R\$ 1.903,61

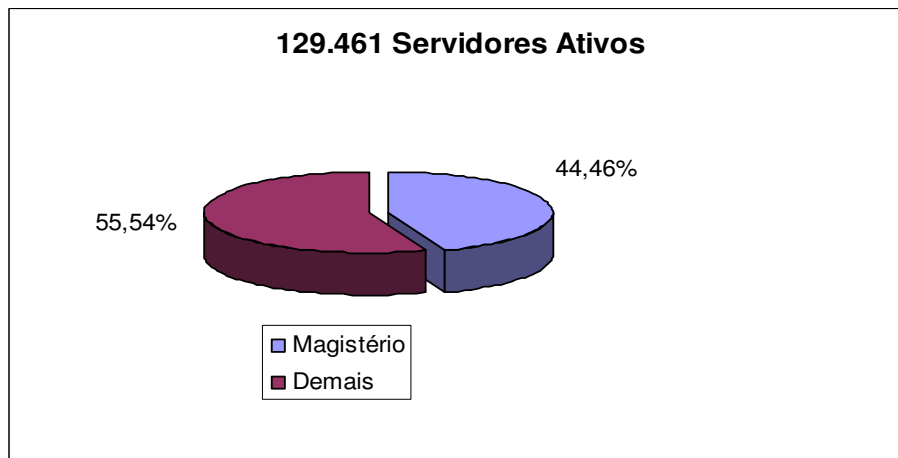
São 57.561 servidores ativos no magistério, dos quais 50.278 servidores são do sexo feminino e 7.283 são do sexo masculino. A idade média é de 43,84 anos, com uma remuneração total de R\$109.703.495,79.



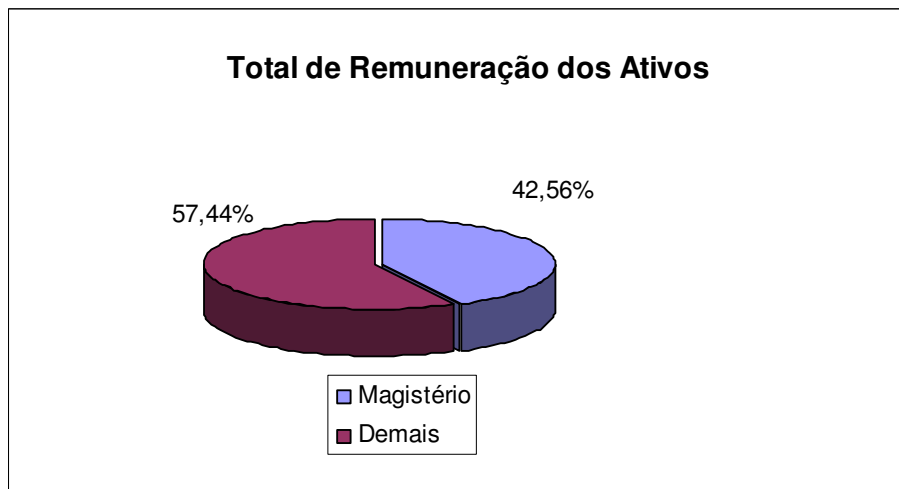
## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2007

Os gráficos a seguir apresentam a distribuição percentual da quantidade de servidores e das remunerações no conjunto de servidores ativos, destacando-se os subconjuntos dos servidores do magistério.

**GRÁFICO II**



**GRÁFICO III**



Ainda, com relação aos servidores ativos, as quantidades de servidores e as respectivas remunerações estão distribuídas por idade, conforme o seguinte quadro:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2007**

**QUADRO III - Distribuição da freqüência e remuneração dos servidores ativos**

Idade (anos)	Freqüência	Remuneração Total (R\$)	Remuneração Média (R\$)	Idade (anos)	Freqüência	Remuneração Total (R\$)	Remuneração Média (R\$)
19	5	5.509,68	1.101,94	53	4.096	9.592.590,95	2.341,94
20	34	43.971,46	1.293,28	54	3.776	8.651.583,52	2.291,20
21	155	183.714,52	1.185,25	55	3.255	7.090.924,84	2.178,47
22	330	368.783,79	1.117,53	56	3.195	7.026.946,96	2.199,36
23	687	788.621,79	1.147,92	57	2.702	5.983.239,28	2.214,37
24	818	975.186,09	1.192,16	58	2.433	5.274.101,80	2.167,74
25	1.145	1.378.908,82	1.204,29	59	2.200	4.600.411,61	2.091,10
26	1.417	1.768.933,24	1.248,37	60	1.757	3.821.187,47	2.174,84
27	1.522	2.038.557,59	1.339,39	61	1.458	3.047.905,10	2.090,47
28	1.655	2.285.735,41	1.381,11	62	1.288	2.543.348,83	1.974,65
29	1.871	2.656.598,04	1.419,88	63	959	1.875.467,81	1.955,65
30	1.921	2.727.745,83	1.419,96	64	774	1.561.998,28	2.018,09
31	1.956	2.766.603,92	1.414,42	65	677	1.228.020,03	1.813,91
32	2.076	2.980.209,88	1.435,55	66	555	1.060.419,49	1.910,67
33	2.121	3.062.971,90	1.444,12	67	420	706.554,38	1.682,27
34	2.396	3.584.022,56	1.495,84	68	323	573.270,96	1.774,83
35	2.604	3.922.507,66	1.506,34	69	247	487.831,81	1.975,03
36	2.847	4.475.919,29	1.572,15	70	120	223.553,55	1.862,95
37	3.274	5.322.673,64	1.625,74	71	12	18.798,28	1.566,52
38	3.608	6.128.454,82	1.698,57	72	12	18.168,03	1.514,00
39	4.222	7.570.814,01	1.793,18	73	5	5.567,51	1.113,50
40	4.399	8.092.713,04	1.839,67	74	5	14.626,11	2.925,22
41	4.801	9.393.169,09	1.956,50	75	6	6.592,72	1.098,79
42	5.129	10.632.221,85	2.072,96	76	3	6.853,00	2.284,33
43	4.977	10.548.314,09	2.119,41	77	6	14.078,98	2.346,50
44	4.951	10.582.564,91	2.137,46	78	3	7.295,35	2.431,78
45	5.098	11.244.145,77	2.205,60	79	3	1.304,28	434,76
46	4.908	11.101.613,58	2.261,94	80	5	8.537,88	1.707,58
47	4.990	11.359.839,76	2.276,52	82	3	3.026,62	1.008,87
48	4.946	11.876.290,21	2.401,19	83	2	1.171,04	585,52
49	4.855	11.247.267,80	2.316,64	84	1	2.533,04	2.533,04
50	4.609	10.893.175,22	2.363,46	85	1	434,76	434,76
51	4.552	10.447.393,44	2.295,12	88	1	5.385,93	5.385,93
52	4.279	9.818.610,90	2.294,60				

Observa-se que a freqüência está normalmente distribuída em torno da idade média de 45,00 anos (Gráfico IV). A existência de idades acima de 70 anos deve ser verificada, pois no modelo que adotamos a aposentadoria é compulsória para os servidores que atingirem essa idade.

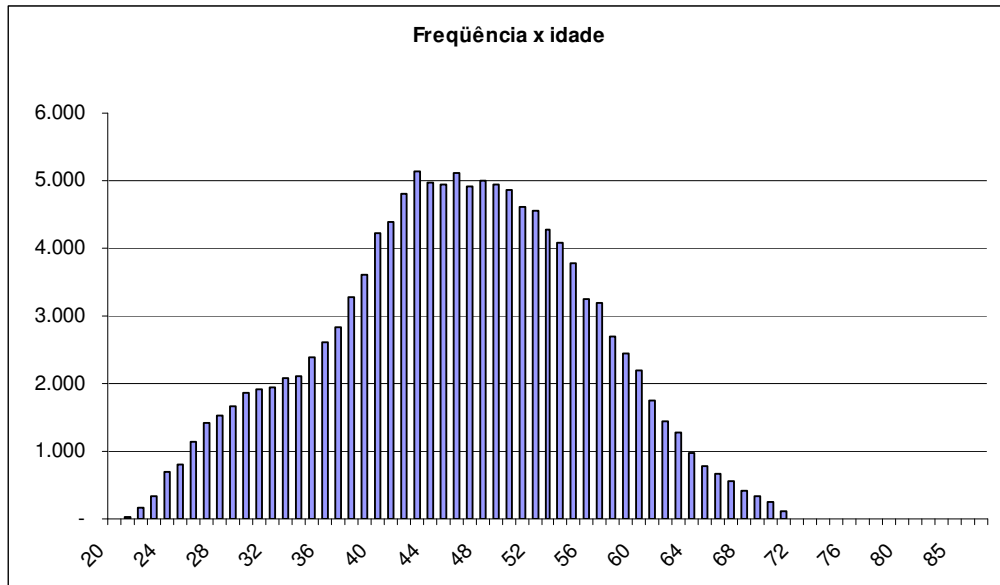
Estes comentários podem ser melhor compreendidos nos dois gráficos a seguir:



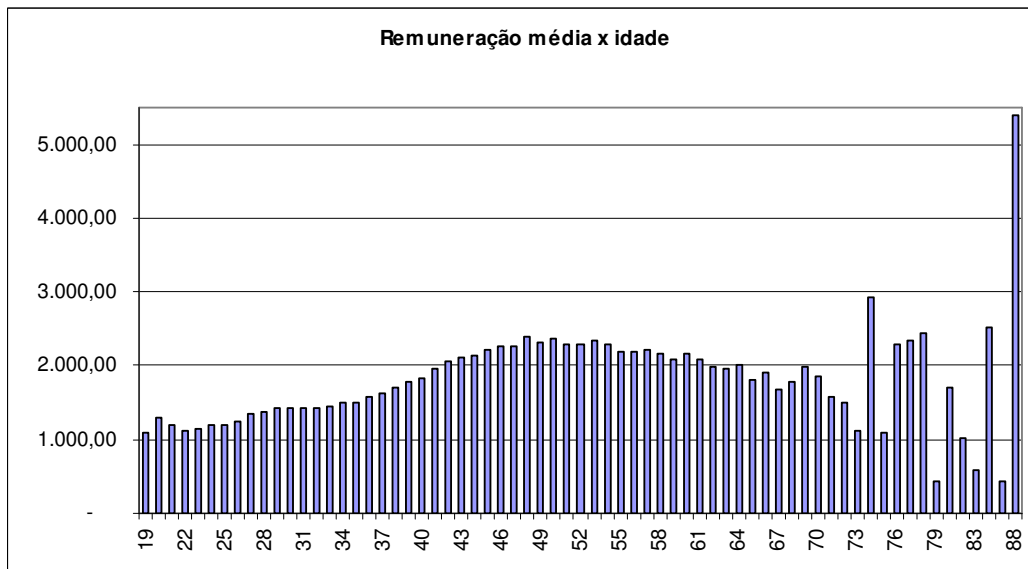


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2007

### GRÁFICO IV



### GRÁFICO V



Com vistas a verificar-se a quantidade de servidores ativos enquadráveis em cada faixa de remuneração, elaborou-se uma tabela de distribuição, conforme a seguir:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2007**

**QUADRO IV - Distribuição da freqüência por faixa de remuneração**

Faixa de remuneração (R\$)			Freqüência	%	% Acumulado
0,01	até	450,00	260	0,201	0,201
450,01	a	600,00	2.376	1,835	2,036
600,01	a	900,00	17.734	13,698	15,734
900,01	a	1.200,00	23.294	17,993	33,728
1.200,01	a	1.500,00	20.601	15,913	49,640
1.500,01	a	1.800,00	14.588	11,268	60,909
1.800,01	a	2.100,00	10.510	8,118	69,027
2.100,01	a	2.400,00	7.955	6,145	75,172
2.400,01	a	2.700,00	5.315	4,105	79,277
2.700,01	a	3.000,00	4.242	3,277	82,554
3.000,01	a	6.000,00	19.214	14,842	97,395
6.000,01	a	9.000,00	2.581	1,994	99,389
9.000,01	a	9.700,00	791	0,611	100,000

Identificou-se um contingente de 102.633 servidores, na faixa de remuneração até R\$2.700, correspondendo a um percentual 79,28% dos servidores ativos.

No tocante à análise da idade de ingresso no serviço público, verificou-se a seguinte distribuição para os servidores ativos:

**QUADRO V - Idade de ingresso no serviço público**

Idade de Ingresso no Serviço Público (anos)	Freqüência	Idade de Ingresso no Serviço Público (anos)	Freqüência
14	1	47	1.698
15	3	48	1.527
16	4	49	1.325
17	3	50	1.155
18	143	51	914
19	953	52	764
20	2.189	53	647
21	2.871	54	530
22	3.513	55	405
23	4.185	56	288
24	4.724	57	244
25	5.114	58	148
26	5.589	59	134
27	5.877	60	104
28	6.138	61	83
29	6.164	62	71
30	6.187	63	41
31	5.953	64	38



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2007**

Idade de Ingresso no Serviço Público (anos)	Frequência		Idade de Ingresso no Serviço Público (anos)	Frequência
32	5.769		65	23
33	5.604		66	21
34	5.375		67	12
35	5.116		68	12
36	4.965		69	9
37	4.621		70	9
38	4.492		71	5
39	4.132		72	2
40	3.687		73	1
41	3.314		74	1
42	3.006		76	5
43	2.772		77	1

A idade média de ingresso no serviço público no Município de São Paulo é de 33,46 anos e as maiores concentrações situam-se nas idades de 22 a 40 anos.

- Estatísticas de Servidores Inativos

**QUADRO VI**

<b>Resumo</b>	
<b>Inativos</b>	
Frequência	46.332
Idade média	64,70
Total de proventos	R\$ 107.546.869,21
Provento médio	R\$ 2.321,22
<b>Sexo Masculino</b>	
Frequência	16.464
Idade média	67,94
Total de proventos	R\$ 29.926.882,09
Provento médio	R\$ 1.817,72
<b>Sexo Feminino</b>	
Frequência	29.868
Idade média	62,91
Total de proventos	R\$ 77.619.987,12
Provento médio	R\$ 2.598,77

São **46.332** servidores inativos, representando 35,79% dos servidores ativos (129.461), com informações consideradas válidas. A idade média desses servidores aposentados é de 64,70 anos, com um total de proventos de R\$107.546.869,21. Os 16.464 inativos do sexo masculino correspondem a 35,53% do número de inativos e representam 27,83% do total de proventos, no valor de R\$29.926.882,09. Já os 29.868 inativos do sexo feminino correspondem a 64,47%



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2007**

do total de aposentados, mas o total de seus proventos equivale a R\$77.619.987,12 e representa 72,17% da folha total dos servidores inativos.

O valor do provento médio, no caso dos inativos, é influenciado pelo sexo. O valor médio geral é de R\$2.321,22, sendo R\$1.817,72 o valor médio do sexo masculino e de R\$2.598,77 o do sexo feminino.

No que se refere à distribuição desses servidores inativos segundo suas idades e respectivos proventos, tem-se o seguinte quadro:

**QUADRO VII - Distribuição da frequência e proventos por idade**

Idade (anos)	Frequência	Total de proventos (R\$)	Média de proventos (R\$)	Idade (anos)	Frequência	Total de proventos (R\$)	Média de proventos (R\$)
32	1	701,11	701,11	68	1.633	3.310.633,87	2.027,33
34	5	4.253,93	850,79	69	1.595	3.284.318,75	2.059,13
35	10	7.172,99	717,30	70	1.527	3.087.757,97	2.022,11
36	8	7.386,01	923,25	71	1.466	2.785.609,75	1.900,14
37	9	6.443,54	715,95	72	1.333	2.689.031,72	2.017,28
38	18	14.382,15	799,01	73	1.128	2.214.489,98	1.963,20
39	31	29.503,79	951,74	74	1.004	1.891.398,56	1.883,86
40	29	25.452,55	877,67	75	923	1.854.912,23	2.009,66
41	40	31.387,40	784,69	76	851	1.844.310,61	2.167,23
42	53	43.817,33	826,74	77	705	1.463.447,82	2.075,81
43	58	54.894,02	946,45	78	644	1.351.760,68	2.099,01
44	56	47.899,83	855,35	79	531	1.184.610,33	2.230,90
45	79	89.566,33	1.133,75	80	443	1.040.933,14	2.349,74
46	85	100.153,11	1.178,27	81	451	938.437,04	2.080,79
47	102	107.036,95	1.049,38	82	376	820.661,62	2.182,61
48	121	152.746,51	1.262,37	83	319	731.072,79	2.291,76
49	170	233.632,37	1.374,31	84	278	582.380,21	2.094,89
50	293	635.807,96	2.169,99	85	196	376.580,32	1.921,33
51	562	1.409.396,69	2.507,82	86	173	367.927,77	2.126,75
52	764	1.940.979,98	2.540,55	87	188	306.751,26	1.631,66
53	1.020	2.981.898,64	2.923,43	88	155	345.079,97	2.226,32
54	1.377	4.104.852,14	2.981,01	89	117	244.526,91	2.089,97
55	1.641	4.993.864,07	3.043,18	90	111	194.334,70	1.750,76
56	2.018	5.931.462,83	2.939,28	91	82	196.770,99	2.399,65
57	2.161	6.520.086,46	3.017,16	92	66	129.391,98	1.960,48
58	2.334	6.645.249,18	2.847,15	93	55	106.482,06	1.936,04
59	2.319	6.236.318,06	2.689,23	94	32	58.749,95	1.835,94
60	2.014	5.189.119,55	2.576,52	95	24	48.912,96	2.038,04
61	1.957	4.815.464,61	2.460,64	96	16	22.424,27	1.401,52
62	1.891	4.276.543,60	2.261,52	97	11	38.869,05	3.533,55



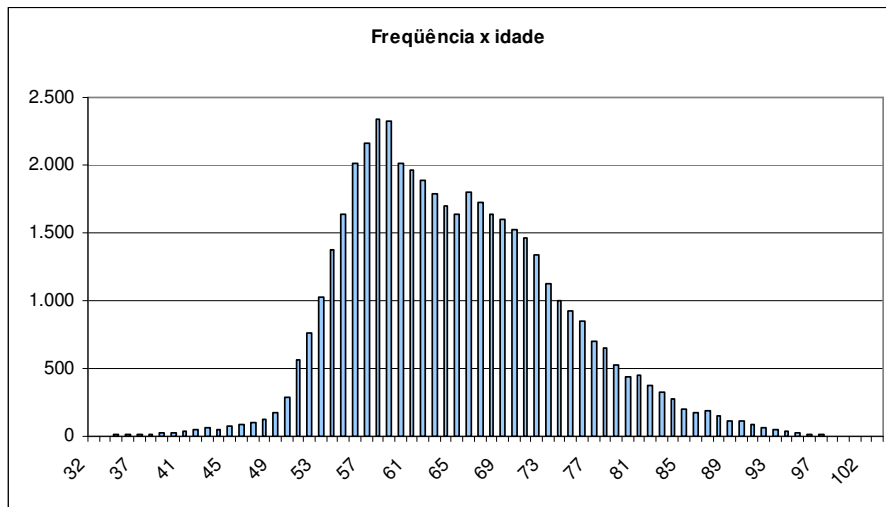
## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2007

Idade (anos)	Freqüência	Total de proventos (R\$)	Média de proventos (R\$)	Idade (anos)	Freqüência	Total de proventos (R\$)	Média de proventos (R\$)
63	1.784	3.695.186,82	2.071,29	98	6	7.397,64	1.232,94
64	1.704	3.558.745,82	2.088,47	99	6	10.291,47	1.715,24
65	1.636	3.366.630,07	2.057,84	100	4	2.979,55	744,89
66	1.800	3.471.397,78	1.928,55	102	3	4.171,24	1.390,41
67	1.728	3.278.910,80	1.897,52	104	2	1.115,03	557,51

A freqüência está distribuída normalmente em torno da idade média de 64,7 anos. A idade e o sexo, no caso dos inativos, parecem influenciar a evolução dos proventos.

Os gráficos que se seguem evidenciam tais comportamentos:

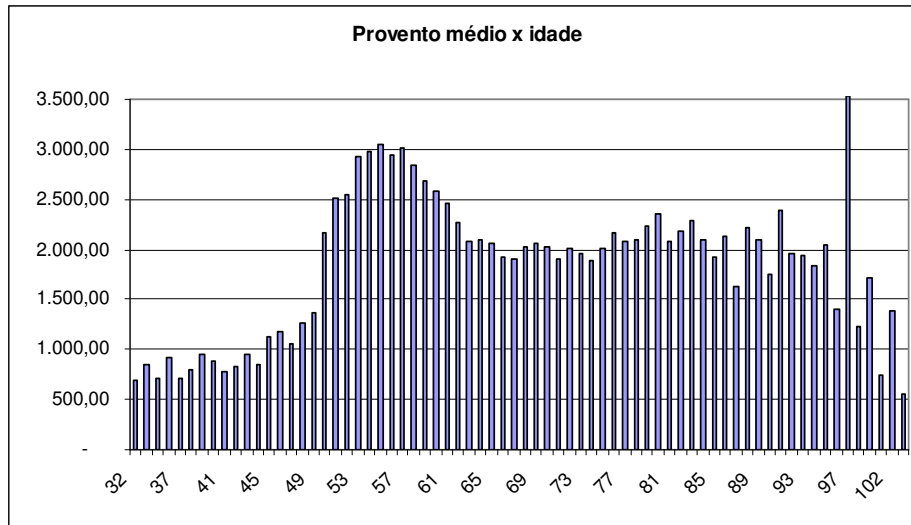
### GRÁFICO VI





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
2007**

**GRÁFICO VII**



Do exame das quantidades de servidores inativos e respectivos proventos, verificou-se que o menor valor corresponde a R\$182,59 e o maior valor a R\$25.9128,53. Após correção dos valores inferiores ao piso e superiores ao teto, que foram ajustados para os respectivos limites, obteve-se a seguinte distribuição por faixa de proventos:

**QUADRO VIII - Distribuição da freqüência por faixa de proventos**

Faixa de proventos (R\$)	Freqüência	%	% Acumulado
0,01 até 300,00	76	0,16	0,16
300,01 até 600,00	5.186	11,19	11,36
600,01 até 900,00	6.482	13,99	25,35
900,01 até 1.200,00	6.523	14,08	39,43
1.200,01 até 1.500,00	5.345	11,54	50,96
1.500,01 até 1.800,00	3.086	6,66	57,62
1.800,01 até 2.100,00	1.960	4,23	61,85
2.100,01 até 2.400,00	1.522	3,28	65,14
2.400,01 até 2.700,00	1.284	2,77	67,91
2.700,01 até 3.000,00	1.316	2,84	70,75
3.000,01 até 6.000,00	10.768	23,24	93,99
6.000,01 até 9.000,00	1.919	4,14	98,13
9.000,01 até 9.750,00	865	1,87	100,00

Verifica-se uma concentração de 31.464 servidores na faixa de proventos até R\$2.700, correspondendo a 67,91% dos servidores inativos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2007**

No que se refere à distribuição desses servidores inativos segundo suas idades de ingresso na inatividade, tem-se o seguinte quadro das freqüências e valores de proventos:

**QUADRO IX - Distribuição da freqüência e proventos  
por idade de ingresso na inatividade**

Idade (anos)	Freqüência	Total de proventos (R\$)	Média de Proventos (R\$)	Idade (anos)	Freqüência	Total de Proventos (R\$)	Média de Proventos (R\$)
22	1	434,73	434,73	50	2.931	7.706.123,13	2.629,18
24	6	3.365,17	560,86	51	2.770	7.270.559,47	2.624,75
25	3	1.678,50	559,50	52	2.618	6.674.748,42	2.549,56
26	8	3.858,23	482,28	53	2.683	6.297.181,53	2.347,07
27	19	11.923,09	627,53	54	2.555	5.945.033,96	2.326,82
28	23	14.011,91	609,21	55	2.375	5.434.664,20	2.288,28
29	25	15.347,90	613,92	56	2.210	4.877.487,63	2.207,01
30	37	20.545,31	555,28	57	1.958	4.197.533,18	2.143,79
31	42	25.816,79	614,69	58	1.723	3.687.030,84	2.139,89
32	39	27.012,85	692,64	59	1.597	3.423.729,81	2.143,85
33	59	41.290,29	699,84	60	1.854	3.334.343,68	1.798,46
34	80	55.744,87	696,81	61	1.702	2.973.342,48	1.746,97
35	93	69.534,38	747,68	62	1.193	2.144.187,62	1.797,31
36	90	70.931,54	788,13	63	962	1.815.617,00	1.887,34
37	109	89.191,80	818,27	64	752	1.340.709,08	1.782,86
38	137	96.698,87	705,83	65	804	1.389.377,77	1.728,08
39	133	117.664,72	884,70	66	638	1.060.317,63	1.661,94
40	185	178.219,24	963,35	67	435	761.166,19	1.749,81
41	207	211.597,87	1.022,21	68	314	530.184,16	1.688,48
42	300	362.753,56	1.209,18	69	295	505.749,73	1.714,41
43	425	683.315,01	1.607,80	70	1.350	1.988.201,96	1.472,74
44	795	2.227.277,16	2.801,61	71	3	2.943,31	981,10
45	1.336	4.254.736,77	3.184,68	72	2	1.531,27	765,64
46	1.672	5.366.141,56	3.209,41	73	2	1.069,50	534,75
47	1.909	5.896.325,92	3.088,70	75	2	1.086,82	543,41
48	2.234	6.738.662,39	3.016,41	77	1	434,73	434,73
49	2.634	7.595.912,43	2.883,79	79	2	2.521,27	1.260,63

Verifica-se que a idade média de entrada na inatividade é de 53,94 anos. Essa média está contemplando os casos de invalidez e não faz distinção de sexo. A idade média de ingresso na inatividade para o sexo masculino é de 55,43 anos e a média para o sexo feminino é de 53,12 anos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2007**

Ao se analisar a distribuição do número de aposentados e respectivos proventos segundo o tempo que estão na situação de inativos, tem-se o seguinte quadro:

**QUADRO X - Distribuição da frequência e proventos por tempo de inatividade**

Tempo de Inatividade (anos)	Frequência	Total de Proventos (R\$)	Média de Proventos (R\$)	Tempo de Inatividade (anos)	Frequência	Total de Proventos (R\$)	Média de Proventos (R\$)
0	823	2.150.783,38	2.613,35	26	206	424.698,66	2.061,64
1	1.504	3.162.516,54	2.102,74	27	216	508.542,50	2.354,36
2	2.843	7.100.296,55	2.497,47	28	150	360.947,76	2.406,32
3	2.155	5.510.485,63	2.557,07	29	117	226.412,80	1.935,15
4	1.586	3.501.028,82	2.207,46	30	106	307.550,50	2.901,42
5	1.386	2.988.741,65	2.156,38	31	126	440.080,77	3.492,70
6	1.577	3.020.605,39	1.915,41	32	50	70.047,91	1.400,96
7	3.017	6.556.655,11	2.173,24	33	23	27.751,97	1.206,61
8	5.202	12.940.097,27	2.487,52	34	31	68.709,27	2.216,43
9	3.406	8.032.954,73	2.358,47	35	39	67.328,52	1.726,37
10	4.377	11.295.827,92	2.580,72	36	50	90.566,68	1.811,33
11	2.170	5.291.051,25	2.438,27	37	25	25.694,15	1.027,77
12	1.403	3.556.447,54	2.534,89	38	40	92.042,44	2.301,06
13	1.427	3.214.463,24	2.252,60	39	32	64.892,49	2.027,89
14	1.526	3.251.023,72	2.130,42	40	28	66.257,41	2.366,34
15	2.033	3.667.614,85	1.804,04	41	33	98.208,33	2.976,01
16	1.375	2.294.155,57	1.668,48	42	19	39.039,07	2.054,69
17	836	1.516.068,86	1.813,48	43	19	90.189,62	4.746,82
18	760	1.664.782,86	2.190,50	44	6	7.155,77	1.192,63
19	635	1.406.229,88	2.214,54	45	5	18.375,00	3.675,00
20	730	1.704.787,84	2.335,33	46	1	897,41	897,41
21	838	1.906.418,55	2.274,96	47	1	890,20	890,20
22	988	2.594.480,99	2.625,99	48	1	755,85	755,85
23	1.345	3.728.472,18	2.772,10	50	2	9.912,76	4.956,38
24	684	1.747.164,02	2.554,33	54	1	434,73	434,73
25	378	635.897,55	1.682,27	66	1	434,73	434,73

O tempo médio de inatividade para esse grupo é de 10,76 anos. A partir das informações deste quadro, pode-se ter uma idéia do comportamento das aposentadorias.

**QUADRO XI - Distribuição da frequência e proventos por categoria de aposentadoria**

Categoria	Cod	GERAL			FEMININO			MASCULINO		
		Frequência	Benefício Medio	Idade Media	Frequência	Benefício Medio	Idade Media	Frequência	Benefício Medio	Idade Media
Tempo de Serviço	1	28.376	2.182,67	65,66	15.443	2.368,69	63,51	12.933	1.960,55	68,21
Idade	2	3.046	1.236,70	69,23	2.566	1.225,27	68,62	480	1.297,81	72,52
Invalidez	3	5.491	1.061,19	61,92	3.165	1.107,01	60,86	2.326	998,83	63,38
Especial	4	8.288	4.155,84	59,98	8.101	4.156,60	59,85	187	4.122,78	65,50





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
2007**

Categoria	Cod	GERAL			FEMININO			MASCULINO		
		Frequência.	Benefício Medio	Idade Media	Frequência	Benefício Medio	Idade Media	Frequência	Benefício Medio	Idade Media
Compulsória	5	1.131	1.391,50	76,53	593	1.214,02	75,24	538	1.587,12	77,96

O quadro acima indica o resumo da frequência, da idade média e da média de proventos de aposentadoria constantes do banco de dados do Município de São Paulo por tipo de aposentadoria.

○ **Estatísticas de Pensionistas**

**QUADRO XII**

<b>Resumo</b>	
<b>Geral</b>	
Frequência	20.511
Idade média	56,71
Total de benefício	R\$ 27.116.563,48
Benefício médio	R\$ 1.322,05
<b>Temporários</b>	
<b>Sexo Masculino</b>	
Frequência	1.794
Idade média	16,74
Total de benefício	R\$ 1.043.047,90
Benefício médio	R\$ 581,41
<b>Sexo Feminino</b>	
Frequência	1.829
Idade média	16,56
Total de benefício	R\$ 1.037.915,84
Benefício médio	R\$ 567,48
<b>Vitalícios</b>	
<b>Sexo Masculino</b>	
Frequência	1.956
Idade média	58,51
Total de benefício	R\$ 2.847.685,38
Benefício médio	R\$ 1.455,87
<b>Sexo Feminino</b>	
Frequência	14.932
Idade média	66,19
Total de benefício	R\$ 22.187.914,36
Benefício médio	R\$ 1.485,93

São **20.511** pensionistas (cotistas) com informações consideradas válidas, sendo **3.623** pensionistas temporários e **16.888** pensionistas vitalícios.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2007**

As distribuições a seguir procuram evidenciar o comportamento do número de pensionistas e de seus benefícios, de acordo com cada idade, separando o grupo dos pensionistas temporários do dos vitalícios:

**Relativamente aos pensionistas vitalícios**

**QUADRO XIII - Distribuição da freqüência e valores dos benefícios por idade, para pensionistas vitalícios**

Idade (anos)	Freqüência	Total de Benefício (R\$)	Benefício médio (R\$)	Idade (anos)	Freqüência	Total de Benefício (R\$)	Benefício médio (RS)
5	1	378,42	378,42	57	367	462.537,55	1.260,32
7	2	1.669,35	834,67	58	374	502.320,97	1.343,10
8	1	1.029,18	1.029,18	59	375	496.826,68	1.324,87
9	1	496,02	496,02	60	403	567.147,32	1.407,31
10	1	990,55	990,55	61	412	574.801,01	1.395,15
11	2	1.046,24	523,12	62	385	565.058,71	1.467,68
12	2	3.685,84	1.842,92	63	376	523.101,00	1.391,23
13	1	983,26	983,26	64	388	623.075,14	1.605,86
16	1	183,68	183,68	65	407	641.869,70	1.577,08
17	4	2.754,14	688,53	66	400	616.278,64	1.540,70
18	4	2.854,49	713,62	67	413	628.857,11	1.522,66
19	3	3.222,97	1.074,32	68	428	682.200,47	1.593,93
20	3	2.080,58	693,53	69	418	617.401,91	1.477,04
21	4	2.550,51	637,63	70	411	620.061,34	1.508,67
22	1	3.695,42	3.695,42	71	412	664.730,50	1.613,42
23	4	4.481,44	1.120,36	72	407	728.725,25	1.790,48
24	2	1.826,14	913,07	73	383	619.440,06	1.617,34
25	67	82.436,84	1.230,40	74	397	630.046,44	1.587,02
26	32	28.626,16	894,57	75	397	688.547,44	1.734,38
27	43	55.384,15	1.288,00	76	408	690.754,24	1.693,03
28	42	41.445,11	986,79	77	403	660.382,62	1.638,67
29	38	37.216,97	979,39	78	429	803.788,62	1.873,63
30	44	29.827,95	677,91	79	392	722.269,65	1.842,52
31	39	39.001,33	1.000,03	80	381	772.211,74	2.026,80
32	42	50.887,36	1.211,60	81	349	679.694,61	1.947,55
33	43	37.832,21	879,82	82	328	633.345,52	1.930,93
34	51	33.636,70	659,54	83	287	549.238,87	1.913,72
35	60	48.377,28	806,29	84	286	551.095,23	1.926,91
36	85	85.464,99	1.005,47	85	216	446.645,79	2.067,80
37	70	65.431,61	934,74	86	227	398.893,47	1.757,24
38	84	73.469,81	874,64	87	183	362.426,30	1.980,47
39	106	109.656,17	1.034,49	88	175	322.240,63	1.841,38
40	117	101.178,72	864,78	89	130	254.583,81	1.958,34
41	123	120.329,91	978,29	90	130	218.202,06	1.678,48
42	120	110.305,08	919,21	91	90	150.295,86	1.669,95



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2007**

Idade (anos)	Freqüência	Total de Benefício (R\$)	Benefício médio (R\$)	Idade (anos)	Freqüência	Total de Benefício (R\$)	Benefício médio (R\$)
43	149	150.001,92	1.006,72	92	79	154.245,70	1.952,48
44	151	137.923,74	913,40	93	67	113.382,36	1.692,27
45	168	171.990,25	1.023,75	94	49	103.252,57	2.107,20
46	170	163.291,61	960,54	95	34	71.924,33	2.115,42
47	203	198.760,08	979,11	96	24	44.493,79	1.853,91
48	225	199.246,12	885,54	97	20	45.175,22	2.258,76
49	248	234.736,59	946,52	98	13	32.467,47	2.497,50
50	267	263.606,88	987,29	99	6	7.758,49	1.293,08
51	235	256.290,42	1.090,60	100	6	8.561,57	1.426,93
52	301	343.304,99	1.140,55	101	4	3.526,18	881,54
53	260	283.927,22	1.092,03	102	2	1.654,87	827,43
54	337	393.888,09	1.168,81	104	2	2.760,57	1.380,28
55	324	383.939,06	1.185,00	105	1	524,97	524,97
56	331	408.561,40	1.234,32	106	2	2.870,44	1.435,22

**Relativamente aos pensionistas temporários**

**QUADRO XIV - Distribuição da freqüência e valores dos benefícios por idade, para pensionistas temporários**

Idade (anos)	Freqüência	Total de Benefício (R\$)	Benefício Médio (R\$)
1	1	103,71	103,71
2	8	3.971,82	496,48
3	9	1.973,20	219,24
4	13	8.928,07	686,77
5	18	10.393,07	577,39
6	36	19.776,36	549,34
7	51	18.995,64	372,46
8	53	27.569,15	520,17
9	69	31.473,65	456,14
10	82	40.899,65	498,78
11	124	55.555,09	448,02
12	145	70.138,71	483,72
13	165	78.718,45	477,08
14	195	105.623,19	541,66
15	198	110.464,54	557,90
16	251	124.563,13	496,27
17	314	174.695,66	556,36
18	397	220.633,24	555,75
19	386	228.478,02	591,91
20	481	321.462,14	668,32



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2007**

Idade (anos)	Freqüência	Total de Benefício (R\$)	Benefício Médio (R\$)
21	551	357.217,46	648,31
22	39	32.298,53	828,17
23	17	16.118,25	948,13
24	20	20.913,04	1.045,65

**QUADRO XV - Distribuição do tipo de parentesco em relação ao tipo de pensão, Vitalício ou Temporário**

Parentesco	Tipo	Freqüência	Temporário	Vitalício
Esposa	V	10.504	-	10.504
Companheira	V	1.694	-	1.694
Marido	V	1.083	-	1.083
Companheiro	V	176	-	176
Filho	T	2.279	1.753	526
Filha	T	3.834	1.766	2.068
Neto	T	31	30	1
Neta	T	34	25	9
Enteado	T	14	11	3
Enteada	T	20	10	10
Mãe	V	581	-	581
Madrasta	V	4	-	4
Pai	V	78	-	78
Irmão	V	21	-	21
Irmã	V	59	-	59
Tutelado	V	27	-	27
Legatário	T	41	-	41
Legatária	V	3	-	3
Tutelada	T	28	28	-

- **BASES TÉCNICAS E PREMISSAS**

### **Regimes Financeiros**

O Município de São Paulo concluiu os estudos para o financiamento do seu sistema previdenciário e optou para a avaliação e para a apuração das responsabilidades pelo Regime de Repartição Simples para todo o conjunto de benefícios, exceto no que se refere à parcela da pensão, que já era de responsabilidade do IPREM até a vigência da LC n.º 13.973, de 12 de maio de 2005. Para essa parcela da pensão, manter-se-á o Regime de Repartição de Capitais de Cobertura.

### **Taxa de juros**

A taxa de juros usada no estudo foi a de 6% a.a. e a sua equivalente mensal.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2007**

**Crescimento salarial**

A taxa de crescimento salarial adotada por produtividade, com reflexo nos benefícios, foi a mínima, de 1% a.a.

**Tábuas biométricas**

Rotatividade	Não foi considerada
Taxas de sobrevivência	AT-49 – MALE
Taxas de invalidez (entrada em invalidez)	Álvaro Vindas
Taxas de invalidez (mortalidade de inválidos)	EIPC

**Taxas de contribuição**

Foram utilizadas as alíquotas mínimas definidas na legislação vigente.

- a) 11% para os servidores e pensionistas;
- b) 22% a título de contribuição normal para o Tesouro Municipal.

**Piso e teto para Remuneração e proventos**

Os valores do piso e do teto definidos pelo Município e considerados no estudo foi de R\$434,76 (piso básico) e de R\$9.635,40 (subsídios do Prefeito), respectivamente.

**Data base de cálculo**

Os dados cadastrais dos servidores ativos e inativos utilizados nesta avaliação estão posicionados em novembro de 2005, enquanto os dados cadastrais dos pensionistas estão posicionados em dez/2005.

A data base da avaliação corresponde a 31 de dezembro de 2005.

• **RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL**

O sistema previdenciário cuja gestão compete ao Município tem duração infinita, dado que é tomado como certo a existência de um fluxo regular infinito de novos entrantes (servidores públicos municipais) no futuro. Em razão disso, os métodos de financiamento de sistemas com tal característica são baseados na abordagem conhecida como fundo aberto, que considera a população existente e os futuros entrantes como um único grupo para o propósito do financiamento.

Qualquer método de financiamento, essencialmente, objetiva alcançar um equilíbrio entre receitas e despesas, sem necessariamente igualar as contribuições (parcelas a cargo do



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

### **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

### **2007**

servidor e do Tesouro Municipal e as despesas correntes (representadas pelos benefícios já concedidos). De fato, uma consequência relevante do processo de maturação de um sistema previdenciário é a existência de uma infinidade de métodos de financiamento aplicáveis ao sistema.

No caso do Regime de Repartição Simples, em qualquer momento, a reserva técnica é nula, significando dizer que em toda a existência do sistema deve existir um equilíbrio entre as contribuições e as despesas com benefícios.

O fato do Regime de Repartição Simples prever equivalência entre contribuições e despesas com benefícios não significa, contudo, que os fluxos de ingresso e saída de recursos sejam uniformes ao longo de um período sob análise, pois as entradas de caixa podem não coincidir exatamente com os gastos nesse período. Assim, faz-se necessário levar em consideração uma margem para variações inesperadas nos valores projetados de contribuições e pagamentos de benefícios durante o período. É, portanto, prática comum adicionar uma margem na alíquota de contribuição, suficiente para constituir uma reserva de contingência para fazer face às variações no fluxo de caixa.

A formação de reservas além daquelas próprias do regime de repartição simples, têm-se mostrado prática usual, principalmente nos regimes próprios de previdência social. A impossibilidade de adotar método de capitalização tradicional, associada a alguma capacidade de poupança em virtude de um baixo comprometimento com o pagamento de benefícios verificado em alguns municípios, impuseram aos técnicos a adoção de métodos exclusivos para cada situação.

Assim, para o sistema previdenciário do Município de São Paulo pode-se adotar o método de financiamento de Repartição Simples, desde que adotadas as sistemáticas de acompanhamento do equilíbrio financeiro e constituídas as reservas de contingências para os desvios no fluxo financeiro e as reservas de oscilação de risco (reservas estas que consideram a possibilidade de mudança no comportamento dos desembolsos com benefícios e dos ingressos de recursos mediante contribuições, decorrente de alteração no perfil etário, social e demográfico do grupo participante e nas regras de remuneração aplicáveis aos servidores ativos, inativos, seus pensionistas e dependentes).

Os resultados da avaliação são representados pelos fluxos estimados de despesas e receitas e pelos correspondentes valores presentes desses fluxos para o período considerado no caso do balanço atuarial.

A EC-41/03 faculta aos servidores ativos sujeitos às regras de transição opções de escolha no momento da aposentadoria. As opções estão refletidas na nossa simulação, a partir da criação de um:

- a) primeiro cenário, em que todos optam pela regra de transição com a percepção de proventos calculados pela média e com as reduções percentuais estabelecidas na legislação; e
- b) segundo cenário, em que todos optam por receber o benefício integral, permanecendo mais tempo em atividade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2007**

Apresentou-se nesse trabalho os resultado para os dois cenários. É claro que o resultado do fluxo deve estar no intervalo correspondente aos dois cenários. Até que tenhamos condições de saber o comportamento dos aposentados, o Município de São Paulo optou por adotar nos cálculos a hipótese em que todos optam por receber o benefício integral, permanecendo mais tempo em atividade, em oposição à hipótese em que todos optam pela regra de transição, com a percepção de proventos calculados pela média e com as reduções percentuais estabelecidas na legislação.

### **CENÁRIO 1**

Os diversos quadros que se seguem representam os valores correspondentes ao cenário que considera as regras de aposentadoria do servidor público, dentre as quais se destacam as seguintes:

- a) Idade mínima de aposentadoria – a idade mínima de aposentadoria para aqueles que estão sujeitos à regra de transição corresponde a 53 anos, para o sexo masculino, e a 48 anos, para o sexo feminino. A regra permanente estabelece que a idade mínima de aposentadoria é de 60 anos, para o sexo masculino, e de 55 anos, para o sexo feminino;
- b) Carência para a aposentadoria – a regra permanente para o tempo mínimo de serviço público é de 10 anos, com 5 anos de permanência no cargo;
- c) Limites para os valores de remuneração, para os proventos da inatividade e para os benefícios de pensão equivalentes a R\$9.635,40, correspondente ao subsídio do prefeito;
- d) Para os servidores sujeitos à regra de transição, o benefício sofrerá redução:
  - de 3,5% por ano faltante para atingir a regra permanente, para aqueles que completarem as exigências até dezembro de 2005; e
  - de 5% por ano faltante para atingir a regra permanente, para aqueles que completarem as exigências a partir de janeiro de 2006;
- e) O benefício de inatividade contempla o salário de contribuição para outros regimes de aposentadoria e o benefício de pensão é integral até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescido de 70% da parcela excedente;
- f) Contribuição de 11% por parte dos servidores ativos;
- g) Contribuição de 11% por parte dos servidores inativos e pensionistas, percentual incidente sobre os proventos que excedam o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;
- h) Contribuição de 22% por parte do Tesouro Municipal, correspondendo à mesma contribuição do servidor para os servidores ativos;
- i) Taxa de juros de 6% a.a. para a determinação dos valores atuais.

Tempo que falta para a aposentadoria



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2007**

**QUADRO XVI**

TEMPO QUE FALTA	FREQÜÊNCIA	TEMPO QUE FALTA	FREQÜÊNCIA
0	22.889	21	2.556
1	3.202	22	2.350
2	3.682	23	1.820
3	3.966	24	1.852
4	5.205	25	1.672
5	4.578	26	1.490
6	5.223	27	1.329
7	7.303	28	1.242
8	5.694	29	1.150
9	6.239	30	895
10	5.321	31	747
11	4.524	32	749
12	4.304	33	543
13	4.644	34	449
14	3.998	35	308
15	3.613	36	176
16	3.557	37	156
17	2.792	38	105
18	3.029	39	31
19	3.115		
20	2.956		

O tempo que falta para a aposentadoria foi determinado a partir das premissas da EC-41/03, considerando-se o Cenário em que todos optam pela regra de transição com a percepção de proventos calculados pela média e com as reduções percentuais estabelecidas na legislação

**Demonstração de custos**

**Riscos expirados**

**QUADRO XVII**

Grupo	Reserva a constituir (benefícios concedidos e benefícios a conceder) – capitalização e repartição de capitais de cobertura - Passivo atuarial ( R\$ )	Freqüência	Total dos benefícios ou remunerações Mensais – EC-41/03 ( R\$ )	Total dos benefícios em percentual da folha de ativos – Repartição simples ( % )
Aposentadorias	17.721.085.380,80	46.332	107.546.869,21	41,73
Pensões	1.582.077.246,67	20.511	27.116.563,48	10,52
Ativos – riscos iminentes	10.060.365.887,22	22.889	52.224.910,26	20,26
Total	29.363.528.514,69	89.732	186.888.342,96	72,51

A folha adotada para o cálculo dos percentuais do quadro foi de R\$257.737.493,81.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2007

Com a adoção do regime de Repartição Simples para a avaliação das responsabilidades dos benefícios de aposentadoria do conjunto de servidores abrangidos pelo fundo financeiro – FFIN, a constituição e integralização imediata dos valores relativos à provisão de benefícios concedidos exigida pelos regimes de capitalização deixa de existir para esses benefícios. O único valor a constituir se refere à parte das pensões concedidas que eram de responsabilidade do IPREM no início da vigência da LC n.º 13.973, de 12 de maio de 2005, e que foram avaliadas no regime de Repartição de Capitais de Cobertura, compreendendo o valor de R\$1.582.077.246,67.

O conjunto formado pelos riscos expirados (Quadro XVII) evidencia a situação atual do sistema previdenciário do Município de São Paulo.

O custo total, expresso em percentual da folha referencial de ativos, que representa o custo no regime de Repartição Simples, é decorrente desse fato. O custo suportado atualmente é de 52,25% da folha referencial de ativos referente ao custo dos atuais servidores inativos (41,73%) e dos pensionistas (10,52%).

O percentual de **20,26%** se refere a 22.889 servidores que, de acordo com os parâmetros da avaliação, já reúnem condições para aposentadoria, constituindo os denominados *riscos iminentes*. Esse valor consiste em um risco potencial de aumento da necessidade de financiamento e deve constituir objeto de atenção constante do Município.

No caso do Município de São Paulo, foi elaborado um estudo para grande parte dos servidores ativos que forneceram o ano do primeiro emprego e chegou-se ao resultado de que a idade média de ingresso é de 22,5 anos, parâmetro que foi usado quando a informação não estava disponível. A adoção desse parâmetro conduziu ainda assim a um elevado número de servidores com condições imediatas de aposentadoria, que não deve representar o potencial de aposentadorias para o Município no curto ou médio prazo. A melhora da informação relativa ao tempo de serviço dos servidores, principalmente daqueles próximos à aposentadoria, traria um impacto favorável ao trabalho. Na impossibilidade de obtenção de novas informações, a distribuição dessas aposentadorias no tempo também poderia ensejar uma redução nos encargos.

No caso do compromisso com os inativos, o regime próprio de previdência dos servidores tem direito à compensação previdenciária (*COMPREV*) determinada pela Lei nº 9.796. A Portaria MPS nº 6.209/99 estabelece quais as condições em que esta compensação pode ser feita. Os benefícios concedidos a partir de maio de 1988, que estavam vigentes em 1999, têm direito ao recebimento desse período (*lote de estoque*), além do período entre 1999 e a data da avaliação (*COMPREV passada*).

Além desses valores, ainda existe a *COMPREV futura* relativa a esses servidores inativos, que corresponde a uma parcela da provisão de benefícios concedidos. Todos estes valores são elementos que reduzem o compromisso do fundo previdenciário.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2007**

**Riscos não expirados**

No caso dos demais servidores ativos que fazem parte do FFIN, apresentamos, apenas a título de ilustração, os valores das provisões a constituir que seriam aplicáveis no caso de adoção do regime capitalizado. Com a adoção do regime de Repartição Simples a obrigação da constituição dessas reservas deixa de existir.

**QUADRO XVIII**

<b>RISCOS NÃO EXPIRADOS</b>	
<b>BENEFÍCIO</b>	<b>VABF (R\$)</b>
APOSENTADORIA NORMAL	<b>15.125.611.951,27</b>
INVALIDEZ	<b>377.992.315,91</b>
<b>TOTAL</b>	<b>15.503.604.267,18</b>
<b>VACF (R\$)</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>2.616.630.024,18</b>
<b>PROVISÃO A CONSTITUIR</b>	
<b>VABF -VACF</b>	<b>12.886.974.243,00</b>

Dessa forma, sendo R\$427.946.510,45 o valor do custo normal e tomando-se 35 anos como prazo de amortização do custo suplementar de R\$9.957.621.324,32, teríamos como referência para as taxas de equilíbrio da nova situação as representadas no Quadro XIX, a seguir:

**QUADRO XIX**

<b>RISCOS NÃO EXPIRADOS</b>				
<b>Taxas de Contribuição ou Taxas de Equilíbrio</b>				
<b>BENEFÍCIO</b>	<b>REGIME FINANCEIRO</b>	<b>CUSTO NORMAL (%)</b>	<b>CUSTO SUPLEMENTAR (%)</b>	<b>TOTAL (%)</b>
Aposentadoria – tempo de serviço e idade	Capitalização (PUC)	16,02	25,71	41,73
Invalidez	Capitalização	1,62		1,62
Pensão e reversões	Rep. Cap. Cob. (RCC)	10,67		10,67
Auxílio-doença	Repartição simples	0,53		0,53
Salário-maternidade	Repartição simples	0,11		0,11
Salário-família	Repartição simples	0,05		0,05
Auxílio-reclusão	Repartição simples	0,02		0,02
<b>TOTAL</b>		<b>29,02</b>	<b>25,71</b>	<b>54,73</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2007**

As taxas representam a contribuição necessária ao custeio do plano, sendo referenciadas como percentuais da folha anual de ativos (da ordem de R\$2.671.663.583,29), sem a inclusão dos riscos iminentes. É importante observar que não foi incluída neste estudo a compensação previdenciária futura para os ativos, que constitui um fator redutor dos encargos.

O fluxo apresentado no Quadro a seguir, contempla como despesas correntes as já existentes com os atuais servidores inativos e pensionistas e as despesas prováveis com aqueles que já reúnem, de acordo com as premissas do trabalho, condições para aposentadoria no momento da avaliação e as com os demais servidores ativos.

Nesse Quadro está demonstrado o fluxo projetado das despesas e receitas aplicáveis ao *FFIN*, em que estão detalhados os valores correspondentes aos (às):

- (A) atuais servidores inativos;
- (B) servidores ativos elegíveis para a aposentadoria imediata;
- (C) atuais pensionistas e futuras pensões decorrentes dos subconjuntos (A) e (B);
- (D) futuras aposentadorias em decorrência da invalidez dos atuais servidores ativos;
- (E) demais tipos de aposentadoria dos atuais servidores ativos;
- (F) futuras pensões dos atuais servidores ativos e pensões decorrentes dos subconjuntos (D) e (E).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2007**

QUADRO XXVII FFIN – FLUXO PROJETADO DE DESPESAS E RECEITAS											
TEMPO (anos)	REMUNERAÇÃO	ATUAIS INATIVOS (A) (R\$)	RISCOS IMINENTES (B) (R\$)	PENSÃO <sup>1</sup> (C) (R\$)	APOSENT. POR INVALIDEZ (D) (R\$)	DEMAIS APOSENTADORIAS (E) (R\$)	PENSÃO <sup>2</sup> (F) (R\$)	TOTAL DAS DESPESAS (G) (Soma de A até F) (R\$)	TOTAL DAS RECEITAS <sup>3</sup> (H) (R\$)	SALDO (I) (R\$)	VALOR ATUAL (J) (R\$)
2006	2.656.461.751,03	1.356.064.042,50	653.678.334,55	376.961.182,16	3.109.780,15	-	10.194.608,13	2.400.007.947,49	940.665.888,55	(1.459.342.058,94)	(1.459.342.058,94)
2007	2.568.152.918,90	1.326.548.153,84	651.830.065,16	404.698.757,37	6.494.934,23	68.403.942,17	22.484.104,23	2.480.459.957,00	912.100.316,39	(1.568.359.640,61)	(1.479.584.566,61)
2008	2.465.539.180,39	1.295.704.001,82	649.287.965,72	432.245.069,90	9.895.598,19	147.457.080,85	36.379.055,50	2.570.968.771,98	878.882.301,28	(1.692.086.470,70)	(1.505.950.935,12)
2009	2.355.959.913,49	1.263.522.572,07	646.013.463,61	459.588.483,41	13.268.548,24	230.860.839,65	51.884.678,93	2.665.138.585,91	843.371.094,28	(1.821.767.491,63)	(1.529.591.115,17)
2010	2.217.913.902,28	1.230.001.408,12	641.966.519,32	486.696.585,04	16.611.323,77	340.701.203,62	69.358.635,14	2.785.335.675,01	798.554.888,35	(1.986.780.786,66)	(1.573.716.471,36)
2011	2.086.399.058,47	1.195.145.736,66	637.105.614,20	513.512.512,72	19.786.014,76	441.913.532,68	88.426.378,74	2.895.889.789,76	756.274.542,49	(2.139.615.247,27)	(1.598.844.980,31)
2012	1.941.880.043,87	1.158.970.130,64	631.387.747,75	539.955.947,06	22.834.857,19	552.528.692,58	109.398.951,64	3.015.076.326,87	709.570.213,83	(2.305.506.113,03)	(1.625.290.835,43)
2013	1.769.662.277,98	1.121.499.993,54	624.768.598,07	565.921.578,40	25.701.201,35	692.638.837,34	132.604.280,44	3.163.134.489,15	653.490.745,73	(2.509.643.743,42)	(1.669.056.424,22)
2014	1.620.983.482,19	1.082.773.297,78	617.202.772,56	591.280.417,73	28.208.317,16	810.168.385,19	157.461.615,15	3.287.094.805,58	605.286.584,43	(2.681.808.221,14)	(1.682.599.655,51)
2015	1.458.578.243,43	1.042.841.984,13	608.644.824,27	615.879.706,80	30.426.187,88	939.133.383,88	184.460.609,14	3.421.386.696,10	552.516.861,29	(2.868.869.834,81)	(1.698.079.647,29)
2016	1.321.497.930,06	1.001.773.126,51	599.050.040,67	639.545.029,46	32.234.676,73	1.047.570.605,15	213.096.266,01	3.533.269.744,53	507.954.992,54	(3.025.314.751,99)	(1.689.319.956,04)
2017	1.205.576.438,25	959.649.535,88	588.375.449,37	662.082.195,33	33.734.288,11	1.136.838.775,26	243.363.538,79	3.624.043.782,74	470.111.636,40	(3.153.932.146,34)	(1.661.452.110,62)
2018	1.096.773.424,21	916.570.199,61	576.581.167,15	683.279.292,65	35.010.986,27	1.219.434.323,09	275.434.703,72	3.706.310.672,50	434.425.892,77	(3.271.884.779,74)	(1.626.026.496,68)
2019	981.213.490,90	872.650.329,67	563.632.149,51	702.908.940,51	36.070.964,06	1.308.852.451,02	309.500.625,50	3.793.615.460,27	396.748.560,24	(3.396.866.900,03)	(1.592.583.756,10)
2020	879.620.325,14	828.020.947,61	549.500.809,39	720.729.731,71	36.791.210,98	1.384.673.315,91	345.179.180,01	3.864.895.195,61	363.407.044,21	(3.501.488.151,40)	(1.548.711.586,13)
2021	793.053.919,65	782.828.454,36	534.170.004,70	736.488.052,08	37.221.543,31	1.445.925.713,05	382.389.855,79	3.919.023.623,29	334.687.311,22	(3.584.336.312,07)	(1.495.618.308,95)
2022	708.690.427,38	737.234.099,09	517.634.991,20	749.920.955,12	37.404.108,96	1.503.549.084,01	421.174.259,64	3.966.917.498,02	306.525.162,69	(3.660.392.335,33)	(1.440.899.839,73)
2023	640.888.508,56	691.413.219,74	499.905.383,28	760.759.912,98	37.303.107,89	1.543.557.524,72	461.184.278,96	3.994.123.427,57	283.609.794,40	(3.710.513.633,17)	(1.377.952.738,08)
2024	565.741.656,21	645.554.474,57	481.007.065,31	768.735.408,97	37.006.491,14	1.588.128.926,59	502.578.544,15	4.023.010.910,73	258.241.193,59	(3.764.769.717,14)	(1.318.963.695,43)

<sup>1</sup> (C) Atuais pensionistas e futuras pensões decorrentes dos subconjuntos (A) e (B).

<sup>2</sup> (F) Futuras pensões dos atuais servidores ativos e pensões decorrentes dos subconjuntos (D) e (E).

<sup>3</sup> Adotou-se no cálculo as contribuições para inativos e pensionistas de acordo com a EC-41/03, com alíquota de 11%. Além disso, adotou-se a alíquota de 11% para os servidores ativos e de 22% para o Tesouro Municipal.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2007**

QUADRO XXVII FFIN – FLUXO PROJETADO DE DESPESAS E RECEITAS											
TEMPO (anos)	REMUNERAÇÃO	ATUAIS INATIVOS (A) (R\$)	RISCOS IMINENTES (B) (R\$)	PENSÃO <sup>1</sup> (C) (R\$)	APOSENT. POR INVALIDEZ (D) (R\$)	DEMAIS APOSENTADORIAS (E) (R\$)	PENSÃO <sup>2</sup> (F) (R\$)	TOTAL DAS DESPESAS (G) (Soma de A até F) (R\$)	TOTAL DAS RECEITAS <sup>3</sup> (H) (R\$)	SALDO (I) (R\$)	VALOR ATUAL (J) (R\$)
2025	491.955.981,42	599.858.713,27	460.983.878,53	773.582.742,75	36.446.783,22	1.629.429.035,83	545.116.460,22	4.045.417.613,84	233.152.848,42	(3.812.264.765,42)	(1.260.003.104,44)
2026	425.890.871,45	554.537.691,10	439.899.278,54	775.048.634,83	35.566.431,28	1.660.426.415,01	588.382.597,13	4.053.861.047,89	210.207.236,88	(3.843.653.811,00)	(1.198.469.426,78)
2027	370.652.373,35	509.812.379,44	417.837.508,26	772.899.081,91	34.439.003,93	1.678.961.308,37	632.043.099,01	4.045.992.380,93	190.474.389,74	(3.855.517.991,19)	(1.134.121.447,40)
2028	320.787.545,58	465.910.798,76	394.904.230,65	766.928.493,44	33.177.388,55	1.689.381.868,02	675.936.714,68	4.026.239.494,09	172.427.129,61	(3.853.812.364,48)	(1.069.452.573,67)
2029	281.662.165,41	423.065.608,98	371.226.736,11	756.969.640,16	31.787.269,12	1.686.575.577,99	719.625.717,45	3.989.250.549,81	157.654.835,35	(3.831.595.714,46)	(1.003.101.264,20)
2030	240.889.744,36	381.511.012,72	346.953.419,99	742.904.686,24	30.339.755,92	1.682.116.376,61	762.918.123,08	3.946.743.374,57	142.230.006,91	(3.804.513.367,66)	(939.633.188,66)
2031	203.435.870,91	341.479.111,67	322.252.549,43	724.676.923,92	28.806.656,92	1.671.234.684,60	805.345.905,58	3.893.795.832,12	127.792.554,40	(3.766.003.277,72)	(877.473.606,18)
2032	170.402.644,03	303.195.718,64	297.310.358,63	702.302.968,25	27.200.034,14	1.652.908.557,96	846.438.669,61	3.829.356.307,24	114.613.491,65	(3.714.742.815,59)	(816.537.725,19)
2033	141.134.779,90	266.875.461,84	272.328.080,24	675.884.862,74	25.544.366,21	1.627.937.499,60	885.705.979,00	3.754.276.249,63	102.521.003,36	(3.651.755.246,27)	(757.257.005,44)
2034	113.448.378,02	232.716.317,38	247.518.280,32	645.621.225,59	23.875.490,33	1.598.375.855,07	922.703.044,47	3.670.810.213,16	90.893.760,73	(3.579.916.452,43)	(700.339.567,84)
2035	87.165.975,39	200.893.513,35	223.100.465,14	611.815.901,60	22.195.895,86	1.564.488.901,64	956.900.752,93	3.579.395.430,52	79.621.286,15	(3.499.774.144,37)	(645.906.902,50)
2036	68.807.190,45	171.553.125,51	199.295.642,94	574.882.917,04	20.520.191,84	1.520.182.102,22	987.695.307,85	3.474.129.287,40	70.775.986,67	(3.403.353.300,73)	(592.558.288,72)
2037	52.878.090,03	144.805.727,31	176.320.744,63	535.345.642,03	18.890.629,50	1.470.958.596,45	1.014.641.730,05	3.360.963.069,97	62.670.265,23	(3.298.292.804,74)	(541.760.558,51)
2038	36.813.911,83	120.720.397,97	154.382.228,77	493.828.893,63	17.315.805,91	1.419.696.654,91	1.037.270.819,31	3.243.214.800,50	54.509.598,58	(3.188.705.201,93)	(494.113.456,87)
2039	24.938.614,42	99.319.882,45	133.669.607,34	451.042.602,38	15.783.822,59	1.362.402.407,19	1.055.049.736,09	3.117.268.058,05	47.752.435,61	(3.069.515.622,43)	(448.720.896,15)
2040	14.748.269,13	80.577.462,01	114.349.253,37	407.757.074,14	14.311.815,18	1.301.938.074,39	1.067.583.763,74	2.986.517.442,84	41.529.475,27	(2.944.987.967,57)	(406.147.800,56)
2041	8.337.686,83	64.416.093,11	96.558.155,02	364.770.530,99	12.898.353,11	1.236.596.794,20	1.074.472.650,63	2.849.712.577,06	36.564.923,32	(2.813.147.653,73)	(366.005.189,60)
2042	5.189.979,62	50.710.313,38	80.399.280,13	322.871.383,20	11.560.348,74	1.167.309.306,13	1.075.424.029,18	2.708.274.660,76	32.680.468,78	(2.675.594.191,98)	(328.404.496,64)
2043	2.512.697,15	39.291.089,31	65.937.660,40	282.798.271,03	10.318.377,14	1.097.241.073,34	1.070.288.413,64	2.565.874.884,87	29.048.162,19	(2.536.826.722,68)	(293.747.236,16)
2044	760.795,04	29.953.450,66	53.198.093,56	245.201.856,46	9.169.426,85	1.026.403.260,86	1.058.977.447,44	2.422.903.535,82	25.833.250,99	(2.397.070.284,83)	(261.853.201,55)
2045	167.710,19	22.466.395,29	42.164.679,14	210.612.180,07	8.114.027,82	955.027.213,15	1.041.526.466,51	2.279.910.961,98	23.132.020,73	(2.256.778.941,24)	(232.573.524,99)
2046	0,00	16.584.261,55	32.782.344,01	179.415.124,08	7.153.433,50	884.291.658,93	1.018.117.034,55	2.138.343.856,62	20.713.934,00	(2.117.629.922,62)	(205.880.613,83)
2047	0,00	12.058.510,06	24.960.294,84	151.840.074,81	6.284.343,93	814.897.930,05	989.060.175,22	1.999.101.328,91	18.500.981,60	(1.980.600.347,31)	(181.658.772,40)
2048	0,00	8.648.822,22	18.577.209,46	127.959.746,98	5.501.309,12	747.436.777,32	954.801.334,03	1.862.925.199,13	16.442.907,36	(1.846.482.291,77)	(159.771.313,61)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2007**

QUADRO XXVII FFIN – FLUXO PROJETADO DE DESPESAS E RECEITAS											
TEMPO (anos)	REMUNERAÇÃO	ATUAIS INATIVOS (A) (R\$)	RISCOS IMINENTES (B) (R\$)	PENSÃO <sup>1</sup> (C) (R\$)	APOSENT. POR INVALIDEZ (D) (R\$)	DEMAIS APOSENTADORIA S (E) (R\$)	PENSÃO <sup>2</sup> (F) (R\$)	TOTAL DAS DESPESAS (G) (Soma de A até F) (R\$)	TOTAL DAS RECEITAS <sup>3</sup> (H) (R\$)	SALDO (I) (R\$)	VALOR ATUAL (J) (R\$)
2049	0,00	6.132.530,39	13.488.029,16	107.701.388,68	4.797.602,71	682.301.686,54	915.911.713,26	1.730.332.950,73	14.541.058,93	(1.715.791.891,80)	(140.059.446,20)
2050	0,00	4.311.621,09	9.531.754,50	90.867.071,83	4.167.384,89	619.843.894,06	873.076.109,57	1.601.797.835,94	12.794.459,90	(1.589.003.376,03)	(122.367.686,21)
2051	0,00	3.016.939,04	6.539.788,83	77.160.317,90	3.604.851,70	560.364.479,91	827.072.689,64	1.477.759.067,02	11.200.331,95	(1.466.558.735,07)	(106.545.601,14)
2052	0,00	2.109.609,83	4.344.209,30	66.216.111,98	3.103.568,65	504.107.987,76	778.746.599,92	1.358.628.087,44	9.754.583,19	(1.348.873.504,26)	(92.448.830,54)
2053	0,00	1.480.012,99	2.785.276,31	57.631.123,58	2.658.450,15	451.258.202,58	728.975.734,90	1.244.788.800,51	8.452.157,05	(1.236.336.643,45)	(79.939.434,91)
2054	0,00	1.044.919,90	1.717.676,06	50.992.115,77	2.264.324,89	401.936.321,15	678.636.077,53	1.136.591.435,30	7.287.204,21	(1.129.304.231,09)	(68.885.754,98)
2055	0,00	743.490,76	1.015.005,01	45.900.411,74	1.916.627,80	356.201.618,14	628.564.211,26	1.034.341.364,71	6.253.141,34	(1.028.088.223,37)	(59.162.018,98)
2056	0,00	532.824,17	572.273,89	41.991.358,46	1.611.098,21	314.054.787,97	579.522.846,71	938.285.189,41	5.342.633,79	(932.942.555,62)	(50.647.923,01)
2057	0,00	383.635,62	306.407,46	38.947.967,38	1.344.349,70	275.443.526,44	532.170.590,78	848.596.477,38	4.547.562,32	(844.048.915,07)	(43.228.332,92)
2058	0,00	276.439,20	154.981,64	36.508.298,15	1.112.698,14	240.270.138,75	487.041.337,84	765.363.893,73	3.859.015,32	(761.504.878,40)	(36.793.211,43)
2059	0,00	198.461,22	73.623,62	34.467.026,65	913.050,25	208.400.399,95	444.531.748,86	688.584.310,55	3.267.377,36	(685.316.933,19)	(31.237.811,77)
2060	0,00	141.321,12	32.636,49	32.671.979,65	742.090,34	179.673.038,22	404.901.252,45	618.162.318,28	2.762.511,57	(615.399.806,71)	(26.463.094,72)
2061	0,00	99.410,63	13.400,80	31.016.822,47	596.911,88	153.909.087,83	368.280.999,55	553.916.633,15	2.334.037,43	(551.582.595,72)	(22.376.283,96)
2062	0,00	68.838,98	5.054,74	29.431.970,80	474.602,59	130.920.373,10	334.692.525,96	495.593.366,18	1.971.680,32	(493.621.685,86)	(18.891.471,01)
2063	0,00	46.784,85	1.734,24	27.874.975,40	372.459,99	110.516.513,91	304.071.534,55	442.884.002,94	1.665.635,84	(441.218.367,09)	(15.930.127,91)
2064	0,00	31.122,82	531,99	26.322.095,89	288.189,83	92.510.127,05	276.294.213,51	395.446.281,09	1.406.909,81	(394.039.371,28)	(13.421.449,82)
2065	0,00	20.215,86	140,51	24.761.863,80	219.542,29	76.720.151,96	251.203.367,65	352.925.282,08	1.187.585,38	(351.737.696,70)	(11.302.457,03)
2066	0,00	12.789,63	27,92	23.190.434,68	164.333,07	62.973.248,48	228.630.730,92	314.971.564,70	1.000.976,56	(313.970.588,14)	(9.517.810,43)
2067	0,00	7.860,20	0,00	21.608.927,91	120.586,98	51.103.769,66	208.413.672,09	281.254.816,83	841.658,75	(280.413.158,08)	(8.019.376,57)
2068	0,00	4.679,54	0,00	20.021.908,70	86.521,55	40.952.656,23	190.405.635,23	251.471.401,24	705.399,92	(250.766.001,32)	(6.765.579,60)
2069	0,00	2.690,34	0,00	18.436.318,37	60.547,13	32.365.839,32	174.480.148,17	225.345.543,33	588.983,27	(224.756.560,06)	(5.720.616,90)
2070	0,00	1.488,47	0,00	16.861.341,37	41.144,70	25.192.647,05	160.528.778,27	202.625.399,86	489.986,11	(202.135.413,74)	(4.853.634,07)
2071	0,00	789,48	0,00	15.307.783,50	27.046,93	19.284.725,67	148.455.139,50	183.075.485,08	406.540,82	(182.668.944,26)	(4.137.933,21)
2072	0,00	399,63	0,00	13.787.646,52	17.049,99	14.495.726,99	138.166.631,98	166.467.455,11	337.107,03	(166.130.348,08)	(3.550.273,96)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2007**

QUADRO XXVII FFIN – FLUXO PROJETADO DE DESPESAS E RECEITAS											
TEMPO (anos)	REMUNERAÇÃO	ATUAIS INATIVOS (A) (R\$)	RISCOS IMINENTES (B) (R\$)	PENSÃO <sup>1</sup> (C) (R\$)	APOSENT. POR INVALIDEZ (D) (R\$)	DEMAIS APOSENTADORIA S (E) (R\$)	PENSÃO <sup>2</sup> (F) (R\$)	TOTAL DAS DESPESAS (G) (Soma de A até F) (R\$)	TOTAL DAS RECEITAS <sup>3</sup> (H) (R\$)	SALDO (I) (R\$)	VALOR ATUAL (J) (R\$)
2073	0,00	192,17	0,00	12.313.639,05	10.239,55	10.681.912,17	129.565.787,70	152.571.770,64	280.297,76	(152.291.472,89)	(3.070.312,74)
2074	0,00	87,34	0,00	10.898.610,07	5.731,69	7.703.606,03	122.543.553,26	141.151.588,39	234.757,31	(140.916.831,08)	(2.680.180,42)
2075	0,00	37,30	0,00	9.554.928,29	2.949,14	5.427.268,39	116.974.771,45	131.959.954,58	199.098,03	(131.760.856,55)	(2.364.186,35)
2076	0,00	14,86	0,00	8.293.865,04	1.372,18	3.727.884,98	112.717.743,83	124.740.880,90	171.895,71	(124.568.985,19)	(2.108.625,03)
2077	0,00	5,50	0,00	7.125.004,27	574,01	2.491.310,19	109.616.888,24	119.233.782,22	151.723,38	(119.082.058,84)	(1.901.646,99)
2078	0,00	1,88	0,00	6.055.719,94	215,03	1.616.200,14	107.507.948,74	115.180.085,73	137.205,46	(115.042.880,27)	(1.733.155,17)
2079	0,00	0,58	0,00	5.090.792,73	71,31	1.015.315,15	106.225.108,48	112.331.288,25	127.079,48	(112.204.208,77)	(1.594.707,30)
2080	0,00	0,15	0,00	4.232.186,59	20,57	616.009,69	105.608.444,93	110.456.661,93	120.246,28	(110.336.415,66)	(1.479.397,37)
2081	0,00	0,03	0,00	3.479.020,11	5,04	359.908,61	105.510.822,98	109.349.756,78	115.799,58	(109.233.957,20)	(1.381.712,77)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2007**

**Evolução gradual das taxas de custeio dos benefícios em repartição simples**

Destacando-se um período de 3 anos, e considerando-se a taxa básica de custeio como sendo aquela resultante dos custeios dos vários benefícios acrescidos de um percentual de 10% referentes aos valores relacionados aos riscos iminentes, teremos a seguinte evolução provável das taxas de custeio no regime de repartição simples para o conjunto de benefícios, exceto para o de pensão que corresponde à 10,67% de acordo com o Quadro XIX:

**QUADRO XXI**

<b>Evolução provável da taxa de custeio em repartição simples (sem despesas administrativas)</b>	
<b>Ano</b>	<b>valor estimado (com % dos riscos iminentes) (%)</b>
2006	48,39
2007	51,57
2008	55,33

**BALANÇO ATUARIAL PARA FINS GERENCIAIS**

**QUADRO XXII**

<b>ATIVO</b>		<b>PASSIVO</b>	
Ativo do plano	246.369.561,97		
Valor atuarial presente das contribuições	8.185.054.311,14	Valor atuarial presente dos benefícios concedidos	31.889.088.395,65
Sobre remuneração	7.134.689.273,54	Aposentadorias	28.544.533.123,35
Sobre benefícios	1.050.365.037,59	Pensões	3.344.555.272,29
		Valor atuarial presente dos benefícios a conceder	15.503.604.267,18
Déficit atuarial	38.961.268.789,72	Aposentadoria	15.503.604.267,18
		Pensões	
<b>TOTAL</b>	<b>47.392.692.662,82</b>		<b>47.392.692.662,82</b>





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2007**

**CENÁRIO 2**

Os quadros que se seguem representam os valores correspondentes ao cenário que considera as regras de aposentadoria do servidor público, dentre as quais se destacam as seguintes:

- a) Idade mínima de aposentadoria e tempo de contribuição – a alteração prevê que a idade mínima de aposentadoria seja de 60 anos, para o sexo masculino, e de 55 anos, para o sexo feminino, desde que o servidor tenha 35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;
- b) Carência para a aposentadoria – a alteração prevê que o tempo mínimo de serviço público seja de 20 anos, com 10 anos de carreira, e de 5 anos de permanência no cargo;
- c) Limites para os valores de remuneração, para os proventos da inatividade e para os benefícios de pensão (os limite adotados correspondem à remuneração do Prefeito para o Poder Executivo), valores vigentes na data base da presente avaliação no Município de São Paulo);
- d) O benefício de inatividade contempla o salário de contribuição para outros regimes de aposentadoria e o benefício de pensão é integral até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescido de 70% da parcela excedente;
- e) Contribuição de 11% por parte dos servidores ativos, percentual incidente sobre a remuneração. Nos casos em que os servidores já tenham adquirido direito à aposentadoria pelas regras de transição ou pela regra permanente e que optem por permanecer em atividade para completar a carência definida na alínea **b** acima, os servidores terão direito a abono no valor da contribuição;
- f) Contribuição de 11% por parte dos servidores inativos e pensionistas, percentual incidente sobre os proventos que excedam o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;
- g) Contribuição de 22% por parte do Tesouro Municipal;
- h) Sem criação de fundo complementar;
- a) Taxa de juros de 6% a.a. para a determinação dos valores atuais.

Tempo que falta para a aposentadoria

**QUADRO XXIII**

TEMPO QUE FALTA	FREQÜÊNCIA	TEMPO QUE FALTA	FREQÜÊNCIA
0	17.579	21	2.563
1	871	22	2.322
2	974	23	1.904
3	1.115	24	1.824
4	2.795	25	1.628
5	3.650	26	1.490
6	5.846	27	1.295
7	4.855	28	1.058
8	4.919	29	1.064
9	7.132	30	876
10	5.720	31	717
11	6.606	32	755



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2007**

TEMPO QUE FALTA	FREQÜÊNCIA	TEMPO QUE FALTA	FREQÜÊNCIA
12	5.584	33	547
13	4.393	34	438
14	7.802	35	302
15	4.749	36	182
16	5.422	37	159
17	10.137	38	107
18	4.269	39	31
19	3.043		
20	2.731		

O tempo que falta para a aposentadoria foi determinado pelo conjunto de regras da EC-41/03, considerando-se o cenário em que todos optam por receber o benefício integral, permanecendo mais tempo em atividade.

### Demonstração de custos

### Riscos expirados

#### QUADRO XXIV

Grupo	Reserva a constituir (benefícios concedidos e benefícios a conceder) – capitalização e repartição de capitais de cobertura - Passivo atuarial ( R\$ )	Freqüência	Total dos benefícios ou remunerações Mensais – EC-41/03 ( R\$ )	Total dos benefícios em percentual da folha de ativos – Repartição simples (%)
Aposentadorias	17.819.028.609,07	46.332	107.546.869,21	41,73
Pensões	1.582.077.246,67	20.511	27.116.563,48	10,52
Ativos – riscos iminentes	7.738.409.795,08	17.550	40.085.360,49	15,55
Total	27.139.515.650,82	84.393	174.748.793,19	67,80

A folha adotada para o cálculo dos percentuais do Quadro XXIV foi de R\$257.737.493,81.

Com a adoção do regime de Repartição Simples para a avaliação das responsabilidades dos benefícios de aposentadoria do conjunto de servidores abrangidos pelo fundo financeiro – FFIN, a constituição e integralização imediata dos valores relativos à provisão de benefícios concedidos exigida pelos regimes de capitalização deixa de existir para esses benefícios. O único valor a constituir se refere à parte das pensões concedidas, que já eram de responsabilidade do IPREM no início da vigência da LC n.º 13.973, de 12 de maio de 2005, e que foram avaliadas no regime de Repartição de Capitais de Cobertura, compreendendo o valor de R\$1.582.077.246,67.

O conjunto formado pelos riscos expirados (Quadro XXIV) evidencia a situação atual do sistema previdenciário do Município de São Paulo.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2007

O custo total, expresso em percentual da folha referencial de ativos, que representa o custo no regime de repartição simples, é decorrente desse fato. O custo suportado atualmente é de 52,25% da folha referencial de ativos referente ao custo dos atuais servidores inativos (41,73%) e dos pensionistas (10,52%).

O percentual de **15,55%** se refere a **17.550** servidores que, de acordo com os parâmetros da avaliação, já reúnem condições para aposentadoria, constituindo os denominados *riscos iminentes*. Esse valor consiste em um risco potencial de aumento da necessidade de financiamento e deve constituir objeto de atenção constante do Município.

No caso do Município de São Paulo, foi elaborado um estudo para grande parte dos servidores ativos que forneceram o ano do primeiro emprego e chegou-se ao resultado de que a idade média de ingresso é de 22,5 anos, parâmetro que foi usado quando a informação não estava disponível. A adoção desse parâmetro conduziu ainda assim a um elevado número de servidores com condições imediatas de aposentadoria, que não deve representar o potencial de aposentadorias para o Município no curto ou médio prazo. A melhora da informação relativa ao tempo de serviço dos servidores, principalmente daqueles próximos à aposentadoria, traria um impacto favorável ao trabalho. Na impossibilidade de obtenção de novas informações, a distribuição dessas aposentadorias no tempo também poderia ensejar uma redução nos encargos.

No caso do compromisso com os inativos, o regime próprio de previdência dos servidores tem direito à compensação previdenciária (*COMPREV*) determinada pela Lei nº 9.796. A Portaria MPS nº 6.209/99 estabelece quais as condições em que esta compensação pode ser feita. Os benefícios concedidos a partir de maio de 1988, que estavam vigentes em 1999, têm direito ao recebimento desse período (*lote de estoque*), além do período entre 1999 e a data da avaliação (*COMPREV passada*).

Além desses valores, ainda existe a *COMPREV futura* relativa a esses servidores inativos, que corresponde a uma parcela da provisão de benefícios concedidos. Todos estes valores são elementos que reduzem o compromisso do fundo previdenciário.

### **Riscos não expirados**

No caso dos demais servidores ativos que fazem parte do FFIN, apresentamos, apenas a título de ilustração, os valores das provisões a constituir que seria aplicável no caso de adoção do regime capitalizado. Com a adoção do regime de Repartição Simples a obrigação da constituição dessas reservas deixa de existir.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2007**

**QUADRO XXV**

<b>RISCOS NÃO EXPIRADOS</b>	
<b>BENEFÍCIO</b>	<b>VABF (R\$)</b>
APOSENTADORIA NORMAL	<b>17.373.019.006,10</b>
INVALIDEZ	<b>456.643.169,95</b>
<b>TOTAL</b>	<b>17.829.662.176,05</b>
<b>VACF (R\$)</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>3.190.406.745,68</b>
<b>PROVISÃO A CONSTITUIR</b>	
<b>VABF-VACF</b>	<b>14.639.255.430,37</b>

Dessa forma, sendo R\$478.882.181,62 o valor do custo normal e tomando-se 35 anos como prazo de amortização do custo suplementar de R\$ 11.138.926.817,64, teríamos como referência para as taxas de equilíbrio da nova situação as representadas no Quadro XXVI, a seguir:

**QUADRO XXVI**

<b>RISCOS NÃO EXPIRADOS</b>				
<b>Taxas de Contribuição ou Taxas de Equilíbrio</b>				
<b>BENEFÍCIO</b>	<b>REGIME FINANCEIRO</b>	<b>CUSTO NORMAL (%)</b>	<b>CUSTO SUPLEMENTAR (%)</b>	<b>TOTAL (%)</b>
Aposentadoria – tempo de serviço e idade	Capitalização (PUC)	16,93	27,16	44,09
Invalidez	Capitalização	1,71		1,71
Pensão e reversões	Rep. Cap. Cob. (RCC)	10,79		10,79
Auxílio-doença	Repartição simples	0,53		0,53
Salário-maternidade	Repartição simples	0,11		0,11
Salário-família	Repartição simples	0,05		0,05
Auxílio-reclusão	Repartição simples	0,02		0,02
<b>TOTAL</b>		<b>30,14</b>	<b>27,16</b>	<b>57,3</b>

As taxas representam a contribuição necessária ao custeio do plano, sendo referenciadas como percentuais da folha anual de ativos (da ordem de R\$2.828.466.456,66), sem a inclusão dos riscos iminentes. É importante observar que não foi incluída neste estudo a compensação previdenciária futura para os ativos, que constitui um fator redutor dos encargos.

O fluxo apresentado no Quadro a seguir, contempla como despesas correntes as já existentes com os atuais servidores inativos e pensionistas e as despesas prováveis com aqueles que já reúnem, de acordo com as premissas do trabalho, condições para aposentadoria no momento da avaliação e as com os demais servidores ativos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2007**

Nesse Quadro está demonstrado o fluxo projetado das despesas e receitas aplicáveis ao *FFIN*, em que estão detalhados os valores correspondentes aos (às):

- (A) atuais servidores inativos;
- (B) servidores ativos elegíveis para a aposentadoria imediata;
- (C) atuais pensionistas e futuras pensões decorrentes dos subconjuntos (A) e (B);
- (D) futuras aposentadorias em decorrência da invalidez dos atuais servidores ativos;
- (E) demais tipos de aposentadoria dos atuais servidores ativos;
- (F) futuras pensões dos atuais servidores ativos e pensões decorrentes dos subconjuntos (D) e (E).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2007**

**QUADRO XXVII FFIN – FLUXO PROJETADO DE DESPESAS E RECEITAS**

TEMPO (anos)	REMUNERAÇÃO	ATUAIS INATIVOS (A) (R\$)	RISCOS IMINENTES (B) (R\$)	PENSÃO <sup>3</sup> (C) (R\$)	APOSENT. POR INVALIDEZ (D) (R\$)	DEMAIS APOSENTADOS (E) (R\$)	PENSÃO <sup>4</sup> (F) (R\$)	TOTAL DAS DESPESAS (Soma de A até F) (G) (R\$)	TOTAL DAS RECEITAS <sup>3</sup> (H) (R\$)	SALDO (I) (R\$)	VALOR ATUAL (J) (R\$)
2006	2.811.925.822,93	1.356.064.042,50	513.422.117,20	375.975.746,41	3.406.203,39	-	11.146.437,11	2.260.014.546,61	989.205.600,97	(1.270.808.945,64)	(1.270.808.945,64)
2007	2.785.718.062,71	1.326.548.153,84	511.305.714,85	402.624.194,96	7.106.323,67	35.417.231,28	24.080.113,08	2.307.081.731,68	980.932.326,76	(1.326.149.404,92)	(1.251.084.344,27)
2008	2.756.432.257,03	1.295.704.001,82	508.606.792,33	428.974.040,37	10.982.558,83	72.263.948,85	38.568.786,68	2.355.100.128,90	971.568.397,17	(1.383.531.731,72)	(1.231.338.315,88)
2009	2.718.277.029,36	1.263.522.572,07	505.293.479,77	455.010.582,47	15.064.779,94	115.973.628,97	54.776.875,30	2.409.641.918,52	959.653.408,73	(1.449.988.509,79)	(1.217.438.313,00)
2010	2.636.475.740,39	1.230.001.408,12	501.332.381,57	480.698.965,09	19.341.905,36	200.759.161,79	73.259.497,02	2.505.393.318,96	934.111.930,96	(1.571.281.388,00)	(1.244.602.030,60)
2011	2.537.428.372,28	1.195.145.736,66	496.688.544,38	505.980.584,77	23.592.766,77	300.688.155,01	93.757.449,89	2.615.853.237,48	903.010.595,66	(1.712.842.641,82)	(1.279.935.662,94)
2012	2.362.418.804,40	1.158.970.130,64	491.325.611,82	530.774.011,59	27.755.763,75	473.320.430,00	117.064.675,36	2.799.210.623,17	848.678.566,58	(1.950.532.056,59)	(1.375.048.132,76)
2013	2.214.572.987,63	1.121.499.993,54	485.206.434,55	554.973.158,90	31.486.695,59	617.438.512,98	141.987.734,87	2.952.592.530,43	802.750.681,51	(2.149.841.848,92)	(1.429.767.614,79)
2014	2.061.263.422,43	1.082.773.297,78	478.293.473,80	578.448.605,09	34.954.917,76	764.822.320,76	168.948.827,20	3.108.241.442,39	754.970.335,01	(2.353.271.107,38)	(1.476.471.405,89)
2015	1.845.453.187,05	1.042.841.984,13	470.549.612,75	601.047.832,58	38.153.503,30	969.275.773,56	198.732.159,00	3.320.600.865,33	686.800.024,34	(2.633.800.840,99)	(1.558.942.671,03)
2016	1.674.726.961,30	1.001.773.126,51	461.938.910,79	622.597.516,60	40.773.392,06	1.128.046.264,78	230.121.062,97	3.485.250.273,70	632.682.788,27	(2.852.567.485,43)	(1.592.858.784,66)
2017	1.488.801.564,09	959.649.535,88	452.427.667,14	642.905.533,83	42.981.233,23	1.300.783.355,72	263.668.140,67	3.662.415.466,47	572.820.882,03	(3.089.594.584,43)	(1.627.559.885,60)
2018	1.343.374.011,42	916.570.199,61	441.986.591,19	661.762.548,65	44.735.624,36	1.430.908.756,70	298.874.289,28	3.794.838.009,80	525.690.915,92	(3.269.147.093,88)	(1.624.665.950,69)
2019	1.221.568.048,50	872.650.329,67	430.593.387,67	678.943.891,55	46.145.732,09	1.534.796.459,79	335.815.155,69	3.898.944.956,46	486.188.056,84	(3.412.756.899,62)	(1.600.033.607,97)
2020	1.032.782.878,56	828.020.947,61	418.234.362,98	694.212.183,00	47.275.670,14	1.701.777.287,91	375.626.789,95	4.065.147.241,59	424.531.907,39	(3.640.615.334,20)	(1.610.247.673,25)
2021	920.815.297,14	782.828.454,36	404.906.147,51	707.320.491,28	47.636.242,31	1.790.371.028,98	416.347.460,81	4.149.409.825,26	387.568.241,55	(3.761.841.583,71)	(1.569.685.056,90)
2022	809.936.666,45	737.234.099,09	390.617.331,61	718.015.721,71	47.615.472,85	1.874.680.297,34	458.771.182,23	4.226.934.104,84	350.540.035,00	(3.876.394.069,84)	(1.525.928.119,80)
2023	620.126.652,01	691.413.219,74	375.390.046,42	726.042.907,74	47.177.372,68	2.033.442.918,77	503.816.183,03	4.377.282.648,38	287.196.889,60	(4.090.085.758,78)	(1.518.912.319,82)
2024	530.486.829,01	645.554.474,57	359.261.634,60	731.150.213,70	45.832.175,12	2.090.592.908,77	548.839.851,76	4.421.231.258,53	256.531.450,51	(4.164.699.808,02)	(1.459.076.719,66)
2025	462.428.611,14	599.858.713,27	342.285.933,55	733.095.227,15	44.222.240,96	2.122.840.162,51	594.679.797,90	4.436.982.075,34	232.768.489,01	(4.204.213.586,33)	(1.389.547.289,20)
2026	404.360.061,54	554.537.691,10	324.534.293,57	731.652.116,63	42.450.925,89	2.141.388.044,26	641.226.686,24	4.435.789.757,68	212.019.244,67	(4.223.770.513,01)	(1.316.991.611,24)
2027	351.005.812,92	509.812.379,44	306.096.174,60	726.619.859,25	40.557.484,24	2.151.213.006,04	688.215.117,69	4.422.514.021,27	192.635.465,02	(4.229.878.556,25)	(1.244.241.630,18)
2028	304.176.111,88	465.910.798,76	287.079.251,48	717.831.594,44	38.578.533,44	2.150.515.444,56	735.308.831,97	4.395.224.454,65	175.210.282,66	(4.220.014.171,99)	(1.171.075.441,75)
2029	265.714.121,89	423.065.608,98	267.608.926,40	705.164.653,07	36.544.286,34	2.137.299.013,48	782.092.076,17	4.351.774.564,44	160.389.619,56	(4.191.384.944,88)	(1.097.293.099,35)

<sup>3</sup> (C) Atuais pensionistas e futuras pensões decorrentes dos subconjuntos (A) e (B).

<sup>4</sup> (F) Futuras pensões dos atuais servidores ativos e pensões decorrentes dos subconjuntos (D) e (E).

<sup>3</sup> Adotou-se no cálculo as contribuições para inativos e pensionistas de acordo com a EC-41/03, com alíquota de 11%. Além disso, adotou-se a alíquota de 11% para os servidores ativos e de 22% para o Tesouro Municipal.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2007**

**QUADRO XXVII FFIN – FLUXO PROJETADO DE DESPESAS E RECEITAS**

TEMPO (anos)	REMUNERAÇÃO	ATUAIS INATIVOS (A) (R\$)	RISCOS IMINENTES (B) (R\$)	PENSÃO <sup>3</sup> (C) (R\$)	APOSENT. POR INVALIDEZ (D) (R\$)	DEMAIS APOSENTADOS (E) (R\$)	PENSÃO <sup>4</sup> (F) (R\$)	TOTAL DAS DESPESAS (Soma de A até F) (G) (R\$)	TOTAL DAS RECEITAS <sup>3</sup> (H) (R\$)	SALDO (I) (R\$)	VALOR ATUAL (J) (R\$)
2030	228.741.573,43	381.511.012,72	247.827.232,52	688.551.362,18	34.502.064,48	2.118.372.762,85	828.229.259,48	4.298.993.694,23	145.988.275,74	(4.153.005.418,49)	(1.025.703.249,48)
2031	194.818.041,28	341.479.111,67	227.890.952,46	667.990.292,42	32.461.404,58	2.092.146.336,75	873.251.564,02	4.235.219.661,91	132.553.283,16	(4.102.666.378,75)	(955.915.647,66)
2032	162.216.884,57	303.195.718,64	207.968.868,47	643.557.650,91	30.431.722,68	2.060.229.374,12	916.676.113,80	4.162.059.448,62	119.478.977,99	(4.042.580.470,63)	(888.599.729,58)
2033	133.921.146,37	266.875.461,84	188.238.560,98	615.417.940,96	28.414.532,38	2.019.993.548,87	957.932.658,64	4.076.872.703,68	107.689.452,63	(3.969.183.251,04)	(823.081.400,60)
2034	109.784.576,71	232.716.317,38	168.882.177,60	583.833.251,71	26.422.011,22	1.971.681.356,08	996.464.504,88	3.979.999.618,86	97.268.687,73	(3.882.730.931,12)	(759.579.207,64)
2035	85.215.425,03	200.893.513,35	150.081.911,92	549.169.561,48	24.461.753,66	1.919.920.110,60	1.031.738.378,28	3.876.265.229,29	86.591.555,09	(3.789.673.674,19)	(699.409.814,29)
2036	67.111.072,04	171.553.125,51	132.014.738,31	511.898.766,25	22.532.409,02	1.858.340.284,60	1.063.079.000,27	3.759.418.323,96	77.907.791,86	(3.681.510.532,10)	(640.988.280,69)
2037	52.036.413,37	144.805.727,31	114.847.005,75	472.594.502,38	20.667.214,19	1.790.545.705,36	1.089.964.692,11	3.633.424.847,11	70.140.264,71	(3.563.284.582,40)	(585.286.740,67)
2038	36.030.841,59	120.720.397,97	98.729.039,62	431.920.579,95	18.877.976,42	1.720.877.345,95	1.111.908.165,75	3.503.033.505,65	62.055.987,30	(3.440.977.518,35)	(533.204.918,28)
2039	24.479.970,11	99.319.882,45	83.789.363,33	390.610.845,00	17.146.205,39	1.644.419.053,49	1.128.335.406,77	3.363.620.756,44	55.425.949,54	(3.308.194.806,89)	(483.612.504,71)
2040	14.495.985,48	80.577.462,01	70.130.361,31	349.440.860,70	15.492.930,02	1.564.554.530,47	1.138.853.594,91	3.219.049.739,43	49.282.447,25	(3.169.767.292,18)	(437.147.461,45)
2041	8.482.484,39	64.416.093,11	57.824.240,43	309.192.401,75	13.915.148,54	1.479.439.219,17	1.143.075.978,07	3.067.863.081,07	44.400.169,90	(3.023.462.911,18)	(393.368.302,09)
2042	5.259.307,74	50.710.313,38	46.910.208,94	270.613.487,48	12.433.450,43	1.390.808.270,35	1.140.767.298,01	2.912.243.028,59	40.426.360,43	(2.871.816.668,15)	(352.488.994,84)
2043	2.537.259,25	39.291.089,31	37.393.180,63	234.377.481,30	11.060.968,60	1.301.514.117,80	1.131.837.624,29	2.755.474.461,93	36.664.411,94	(2.718.810.049,99)	(314.819.664,54)
2044	760.795,04	29.953.450,66	29.244.173,04	201.045.593,86	9.795.052,52	1.211.751.696,01	1.116.293.520,45	2.598.083.486,54	33.273.540,03	(2.564.809.946,51)	(280.176.889,31)
2045	167.710,19	22.466.395,29	22.402.418,65	171.036.849,01	8.635.851,12	1.121.921.025,42	1.094.286.437,88	2.440.748.977,37	30.354.554,84	(2.410.394.422,53)	(248.404.448,14)
2046	0,00	16.584.261,55	16.779.091,13	144.609.012,75	7.584.178,73	1.033.389.214,17	1.066.133.902,55	2.285.079.660,89	27.672.066,14	(2.257.407.594,74)	(219.470.104,91)
2047	0,00	12.058.510,06	12.262.594,92	121.852.712,10	6.636.052,08	947.009.585,35	1.032.292.917,24	2.132.112.371,75	25.159.757,96	(2.106.952.613,79)	(193.247.681,61)
2048	0,00	8.648.822,22	8.724.903,90	102.699.271,06	5.784.427,91	863.506.751,83	993.358.302,14	1.982.722.479,07	22.776.489,50	(1.959.945.989,57)	(169.589.032,48)
2049	0,00	6.132.530,39	6.028.593,85	86.940.854,23	5.022.122,07	783.385.494,43	950.042.602,71	1.837.552.197,68	20.535.768,77	(1.817.016.428,91)	(148.322.367,06)
2050	0,00	4.311.621,09	4.034.018,85	74.259.992,11	4.342.412,18	707.082.212,93	903.155.522,44	1.697.185.779,60	18.449.089,79	(1.678.736.689,81)	(129.277.966,05)
2051	0,00	3.016.939,04	2.606.016,13	64.264.565,50	3.738.682,66	634.954.871,81	853.574.492,73	1.562.155.567,88	16.525.455,35	(1.545.630.112,53)	(112.290.142,59)
2052	0,00	2.109.609,83	1.619.686,64	56.524.360,11	3.203.753,91	567.275.913,66	802.211.289,50	1.432.944.613,65	14.770.986,65	(1.418.173.626,99)	(97.198.508,91)
2053	0,00	1.480.012,99	964.776,61	50.605.098,23	2.731.461,52	504.228.842,50	749.974.081,51	1.309.984.273,37	13.188.632,55	(1.296.795.640,82)	(83.848.611,36)
2054	0,00	1.044.919,90	548.408,51	46.097.149,84	2.315.863,41	445.908.627,03	697.731.967,56	1.193.646.936,25	11.778.011,62	(1.181.868.924,62)	(72.092.117,36)
2055	0,00	743.490,76	296.069,64	42.636.650,60	1.951.507,00	392.325.781,73	646.281.583,23	1.084.235.082,95	10.535.431,45	(1.073.699.651,50)	(61.786.758,87)
2056	0,00	532.824,17	151.007,73	39.918.303,70	1.633.549,33	343.413.951,55	596.319.503,47	981.969.139,96	9.454.091,71	(972.515.048,24)	(52.796.248,81)
2057	0,00	383.635,62	72.338,26	37.699.992,23	1.357.620,41	299.040.111,10	548.422.459,48	886.976.157,10	8.524.444,61	(878.451.712,49)	(44.990.287,18)
2058	0,00	276.439,20	32.333,75	35.800.265,30	1.119.347,84	259.016.785,14	503.036.826,82	799.281.998,05	7.734.703,78	(791.547.294,27)	(38.244.754,28)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2007**

**QUADRO XXVII FFIN – FLUXO PROJETADO DE DESPESAS E RECEITAS**

TEMPO (anos)	REMUNERAÇÃO	ATUAIS INATIVOS (A) (R\$)	RISCOS IMINENTES (B) (R\$)	PENSÃO <sup>3</sup> (C) (R\$)	APOSENT. POR INVALIDEZ (D) (R\$)	DEMAIS APOSENTADOS (E) (R\$)	PENSÃO <sup>4</sup> (F) (R\$)	TOTAL DAS DESPESAS (Soma de A até F) (G) (R\$)	TOTAL DAS RECEITAS <sup>3</sup> (H) (R\$)	SALDO (I) (R\$)	VALOR ATUAL (J) (R\$)
2059	0,00	198.461,22	13.386,54	34.090.799,39	915.075,08	223.115.157,47	460.476.071,11	718.808.950,81	7.071.455,56	(711.737.495,24)	(32.442.102,09)
2060	0,00	141.321,12	5.090,83	32.486.015,50	741.087,74	191.078.206,76	420.928.153,12	645.379.875,06	6.520.327,33	(638.859.547,73)	(27.471.898,00)
2061	0,00	99.410,63	1.760,49	30.931.976,70	594.088,67	162.633.030,87	384.468.641,98	578.728.909,33	6.066.656,04	(572.662.253,29)	(23.231.431,33)
2062	0,00	68.838,98	545,49	29.396.528,52	470.865,73	137.501.653,64	351.080.018,81	518.518.451,18	5.696.125,12	(512.822.326,05)	(19.626.301,64)
2063	0,00	46.784,85	146,69	27.861.536,87	368.536,89	115.409.756,10	320.673.316,68	464.360.078,09	5.395.308,75	(458.964.769,34)	(16.570.859,30)
2064	0,00	31.122,82	29,86	26.317.526,40	284.530,14	96.093.126,90	293.111.208,82	415.837.544,93	5.152.099,74	(410.685.445,19)	(13.988.434,91)
2065	0,00	20.215,86	0,00	24.760.492,10	216.442,25	79.301.816,38	268.230.327,88	372.529.294,47	4.956.000,30	(367.573.294,17)	(11.811.305,42)
2066	0,00	12.789,63	0,00	23.190.146,03	161.882,30	64.801.962,74	245.860.544,42	334.027.325,12	4.798.252,75	(329.229.072,37)	(9.980.361,28)
2067	0,00	7.860,20	0,00	21.608.927,91	118.756,20	52.375.861,14	225.839.681,10	299.951.086,53	4.671.823,38	(295.279.263,15)	(8.444.523,86)
2068	0,00	4.679,54	0,00	20.021.908,70	85.202,01	41.820.572,56	208.022.414,30	269.954.777,10	4.571.265,84	(265.383.511,26)	(7.159.954,95)
2069	0,00	2.690,34	0,00	18.436.318,37	59.635,79	32.945.800,43	192.283.547,49	243.727.992,42	4.492.476,15	(239.235.516,27)	(6.089.142,57)
2070	0,00	1.488,47	0,00	16.861.341,37	40.543,54	25.571.587,18	178.516.098,71	220.991.059,26	4.432.407,36	(216.558.651,90)	(5.199.961,91)
2071	0,00	789,48	0,00	15.307.783,50	26.685,58	19.526.377,75	166.624.936,54	201.486.572,85	4.388.768,97	(197.097.803,88)	(4.464.784,92)
2072	0,00	399,63	0,00	13.787.646,52	16.850,24	14.645.821,31	156.518.553,53	184.969.271,24	4.359.747,98	(180.609.523,26)	(3.859.699,90)
2073	0,00	192,17	0,00	12.313.639,05	10.138,82	10.772.508,75	148.100.341,86	171.196.820,66	4.343.793,12	(166.853.027,54)	(3.363.884,83)
2074	0,00	87,34	0,00	10.898.610,07	5.686,04	7.756.619,50	141.261.897,83	159.922.900,80	4.339.459,94	(155.583.440,85)	(2.959.133,33)
2075	0,00	37,30	0,00	9.554.928,29	2.930,68	5.457.265,39	135.878.526,84	150.893.688,51	4.345.322,14	(146.548.366,37)	(2.629.518,79)
2076	0,00	14,86	0,00	8.293.865,04	1.365,50	3.744.254,73	131.808.832,64	143.848.332,78	4.359.948,59	(139.488.384,19)	(2.361.171,19)
2077	0,00	5,50	0,00	7.125.004,27	571,87	2.499.903,63	128.897.409,94	138.522.895,21	4.381.923,55	(134.140.971,66)	(2.142.126,01)
2078	0,00	1,88	0,00	6.055.719,94	214,44	1.620.528,85	126.980.088,52	134.656.553,63	4.409.891,47	(130.246.662,16)	(1.962.204,66)
2079	0,00	0,58	0,00	5.090.792,73	71,18	1.017.402,73	125.891.076,09	131.999.343,31	4.442.612,56	(127.556.730,75)	(1.812.905,70)
2080	0,00	0,15	0,00	4.232.186,59	20,54	616.971,75	125.470.438,53	130.319.617,56	4.479.009,32	(125.840.608,24)	(1.687.278,53)
2081	0,00	0,03	0,00	3.479.020,11	5,04	360.331,73	125.571.012,38	129.410.369,30	4.518.194,23	(124.892.175,07)	(1.579.775,35)





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2007**

**Evolução gradual das taxas de custeio dos benefícios em repartição simples**

Destacando-se um período de 3 anos, e considerando-se a taxa básica de custeio como sendo aquela resultante dos custeios dos vários benefícios, acrescidos de um percentual de 10% referente aos valores relacionados aos riscos iminentes, teremos a seguinte evolução provável das taxas de custeio no regime de repartição simples para o conjunto de benefícios, exceto para o de pensão que é de 10,79% no regime de Repartição de Capitais de Cobertura de acordo com o quadro XXVI:

**QUADRO XXVIII**

<b>Evolução provável da taxa de custeio em repartição simples (sem despesas administrativas)</b>	
<b>Ano</b>	<b>valor estimado (com % dos riscos iminentes) (%)</b>
2006	44,65
2007	45,38
2008	46,34

**BALANÇO ATUARIAL PARA FINS GERENCIAIS**

**QUADRO XXIX**

<b>ATIVO</b>		<b>PASSIVO</b>	
Ativo do plano	246.369.561,97		
Valor atuarial presente das contribuições	9.371.374.624,26	Valor atuarial presente dos benefícios concedidos	29.535.897.965,61
Sobre remuneração	8.247.271.010,23	Aposentadorias	26.191.342.693,32
Sobre benefícios	1.124.103.614,02	Pensões	3.344.555.272,29
		Valor atuarial presente dos benefícios a conceder	24.574.811.881,39
Déficit atuarial	44.492.965.660,78	Aposentadoria	17.829.662.176,05
		Pensões	6.745.149.705,34
<b>TOTAL</b>	<b>54.110.709.847,00</b>		<b>54.110.709.847,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2007**

## Constituição de Reservas

### Reservas Técnicas – Regime de Repartição de Capitais de Cobertura

#### *Reserva de Benefícios Concedidos - Pensões*

O Fundo de Previdência de responsabilidade do IPREM - Instituto de Previdência Municipal de São Paulo, em 31 de dezembro de 2005, calculado de acordo com a metodologia e as bases técnicas expostas em nota técnica, corresponde ao valor de **R\$1.582.077.246,67** considerando-se a parte de responsabilidade do IPREM, de acordo com a LC n.º 13.973, de 12 de maio de 2005.

Fundo de Previdência em 31/12/2004	R\$1.325.338.968,75
Capitais de cobertura, em 31/12/2005, relativos às pensões que se iniciaram durante o exercício de 2005 (até a data base dos dados)	R\$111.678.618,10
Valor em 31/12/2005, relativo a ajustes e a pensões que se encerraram durante o ano de 2005 (até a data base dos dados)	R\$145.059.659,82
Fundo de Previdência em 31/12/2005	R\$1.582.077.246,67

Manteve-se como premissa a forma de cálculo adotada até agora, que considera que o valor dos benefícios cobertos pelo regime de capital de cobertura está restrito ao valor relativo somente à parte do benefício de competência do IPREM, como consta de nota técnica específica. A partir da vigência da LC n.º 13.973, de 12 de maio de 2005, o IPREM passou a ser o responsável pelo pagamento da totalidade dos benefícios, contando para isso com a garantia do Tesouro para o complemento desses pagamentos. De acordo com o § 1º do Art. 6º que estabelece tal fato, está previsto que o IPREM tem dois anos para criar a estrutura necessária à gestão integral dos benefícios previdenciários.

## OUTRAS RESERVAS

Mesmo existindo a garantia do Tesouro, recomenda-se que o Município de São Paulo avalie a possibilidade de constituição, no próximo exercício, das reservas típicas do Regime de Repartição Simples.

### **Reservas de Riscos não expirados**

Correspondendo a 30% do valor dos benefícios já concedidos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2007**

### **Reservas de Oscilação de Riscos**

Correspondendo a 15% do valor dos benefícios já concedidos.

### **Reservas de Benefícios a regularizar**

Corresponde aos valores dos benefícios avisados e ainda em análise, acrescidos de 10% da soma dos valores em risco, para o caso dos riscos iminentes.

### **Reservas de Contingência de benefícios**

O superávit técnico do plano, satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares no que se refere aos benefícios, será destinado à constituição de reserva de contingência de benefícios, que será limitada a vinte e cinco por cento das reservas matemáticas.

### **Reservas para ajustes do plano**

A diferença entre o superávit alcançado no regime próprio de previdência social e a reserva de contingência será alocada na reserva para ajustes do plano.

### **Modelo de preenchimento do plano de Contas.**

<b>Contas</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valores (R\$)</b>
2.2.2.5.0.00.00	<b>Provisões Matemáticas Previdenciárias</b>	1.582.077.246,67
2.2.2.5.1.00.00	<b>Provisão de benefícios Concedidos</b>	1.582.077.246,67
2.2.2.5.1.01.00	Benefícios Concedidos do Plano	1.630.960.162,60
2.2.2.5.1.02.00	(-)Contribuições do Ente	
2.2.2.5.1.03.00	(-)Contribuições dos servidores	
2.2.2.5.1.03.01	Ativos	
2.2.2.5.1.03.02	Inativos	
2.2.2.5.1.04.00	(-) Contribuições dos Pensionistas	48.882.915,93
2.2.2.5.2.00.00	<b>Provisões de Benefícios a Conceder</b>	-
2.2.2.5.2.01.00	Benefício do Plano para a Geração Atual	-
2.2.2.5.2.02.00	(-) Contribuições do Ente para a geração atual	-
2.2.2.5.2.03.00	(-) Contribuições dos servidores para a geração atual	-
2.2.2.5.2.03.01	Ativos	-
2.2.2.5.2.03.02	Inativos	-
2.2.2.5.2.04.00	(-)Contribuições dos Pensionistas da Geração Atual	-
2.2.2.5.2.05.00	Benefício do Plano para a geração Futura	
2.2.2.5.2.06.00	(-) Contribuições do Ente para a geração Futura	
2.2.2.5.2.07.00	(-) Contribuições dos servidores para a geração futura	
2.2.2.5.2.07.01	Ativos	
2.2.2.5.2.07.02	Inativos	
2.2.2.5.2.8.00	(-) contribuições dos pensionistas - Geração Futura	
2.2.2.5.3.00.00	<b>Reservas a Amortizar</b>	
2.2.2.5.3.01.00	(-)Serviço passado	
2.2.2.5.3.01.01	(-)Déficit Equacionado	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2007

### • PARECER TÉCNICO - CONCLUSÃO

No presente estudo, foram utilizados os dados referentes ao Poder Executivo do Município de São Paulo, cujas informações foram prestadas pela Administração Direta. Os dados dos servidores ativos, inativos e pensionistas contemplavam as principais informações necessárias ao cálculo atuarial. O plano de benefício e os critérios de concessão considerados são aqueles definidos pela Emenda Constitucional Nº 41/2003, de 31 de dezembro de 2003, e a legislação que a complementa.

O Município de São Paulo, com a edição da Lei Complementar n.º 13.973, de 12 de maio de 2005, deu início à organização do seu sistema previdenciário, estabelecendo as alíquotas de contribuição e a designação do IPREM como gestor único do seu regime previdenciário.

O Município adotou o Regime Financeiro de Repartição Simples para a avaliação e financiamento do seu sistema previdenciário, exceto no que se refere à parcela de pensão, que já era de responsabilidade do IPREM até a vigência da LC n.º 13.973. Tal cuidado em relação à parcela de responsabilidade do Instituto decorre da vigência de alguns artigos da LC n.º 10.828 e do prazo de dois anos previsto pela nova legislação para adaptação e operacionalização do Instituto às novas responsabilidades.

A garantia do Tesouro e a semelhança com os regimes de natureza social justificam a adoção do Regime de Repartição Simples, com a fixação da alíquota do servidor em 11% e do Município de São Paulo em 22% sobre a folha de ativos.

Dessa forma, o valor da reserva que deve ser constituída imediatamente se refere à parcela em capitais de cobertura relativos aos atuais 20.511 pensionistas, no valor de R\$1.582.077.246,67, constante do quadro de riscos expirados .

Renova-se a recomendação ao Município de São Paulo, com a adoção do Regime de Repartição Simples, de constante melhoria nos dados cadastrais dos servidores, principalmente naqueles que determinam o tempo faltante para a aposentadoria, já que os critérios adotados conduziram a um número elevado de servidores com condições imediatas de aposentadoria, prejudicando a análise do fluxo de despesas e receitas.

Foi adotado o cenário em que os servidores sujeitos às regras de transição optam pela aposentadoria integral, permanecendo mais tempo em atividade. De acordo com o Município, e até que se tenha mais dados para acompanhar o evolução das aposentadorias, esse parece ser o cenário mais adequado.

Inclusive, justificado pela adoção de sistemática conservadora, mantendo o tratamento como servidor inativo nos últimos três exercícios para um número elevado de riscos iminentes (pessoas que de acordo com os parâmetros da avaliação já adquiriram direito à aposentadoria), o que de fato não tem acontecido.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2007**

Observa-se que tal hipótese não demonstra ser a ideal. A concessão do abono de permanência, bem como o acompanhamento do número dos que permanecem trabalhando, fará com que tenhamos mais condição de apresentar hipótese mais realista.

Apresentou-se nessa avaliação, para a decisão do Município, dois cenários que, por não termos a experiência, formam o intervalo dos limites em que deve se situar o fluxo de benefícios. O primeiro cenário considera a situação em que todos optam pela regra de transição, com a percepção de proventos calculados pela média e com as reduções percentuais estabelecidas na legislação. O segundo cenário representa a situação em que todos optam por receber o benefício integral, permanecendo mais tempo em atividade.

O aprimoramento das estimativas do fluxo de receitas e despesas é garantia de instrumento de análise importante para o Município. Além disso, ressalta-se a importância da constituição das reservas de contingências para os desvios no fluxo financeiro e das reservas de oscilação de risco (reservas estas que consideram a possibilidade de mudança no comportamento dos desembolsos com benefícios e dos ingressos de recursos mediante contribuições, decorrente de alteração no perfil etário, social e demográfico do grupo participante e nas regras de remuneração aplicáveis aos servidores ativos, inativos, seus pensionistas e dependentes).

Os ganhos advindos da compensação financeira não estão ainda dimensionados, mas sem dúvida terão impacto positivo no fluxo de caixa do Fundo Previdenciário.

Rio, 14 de fevereiro de 2006

---

Mônica Christina O. A. Soares  
*Atuária - Miba 576*

---

*Delphos-Con Consultoria Empresarial Ltda*  
*CIBA 86 – Sócio Coletivo no IBA*  
*CNPJ: 06.059.894/0001-71.*  
*Rua Itapiru, 1.323/4º- Rio Comprido*  
*Rio de Janeiro - RJ*